

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19ª DA REPUBLICA — N. 60

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 13 DE MARÇO DE 1907

As assignaturas do «Diario Official», são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União, que utORIZAREM o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Fazenda — Decretos de 7 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saúde Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portaria — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Imprensa Nacional.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais da Contabilidade e de Obras e Viação — Administração dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Transbrazileira — Estatutos da Sociedade Espirita «Paciencia e Caridade», da «Sociedade de Beneficencia Bons Amigos União do Bomfim», da «Sociedade Protectora dos Barbeiros e Cabelleiros» — Balanço da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Providente».

ANNUNCIOS:

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 7 do corrente foram nomeados :

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Matto Grosso 4º escripturarios Alvaro Sisipho Corrêa, Tancredo de Mesquita Lima e João Bazilio Nogueira;

Para a Alfandega do Maranhão 2º escriptuario; o 3º escriptuario da mesma repartição Octavio de Almeida Galvão;

Para a Alfandega de Santos 4º escriptuario José Baptista Costallat.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 2 de março de 1907

DIRECTORIA DO INTERIOR

Autorizou-se o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, attendendo ao que requereu Pedro Nacarato que na mesma faculdade concluiu o curso medico, a organizar uma banca especial perante a qual seja submettido o requerente a defesa do these.

— Declarou-se:

Ao director da mesma faculdade:

Attendendo ao que requereram os alumnos Pedro Moraes Sarmiento e Sival Mendes do Couto, que na primeira época fizeram exame da unica cadeira, de que dependiam, do 1º anno do curso de odontologia, haver este ministerio resolvido permittir-lhes que prestem, na segunda época, exame das materias do 2º anno do mencionado curso;

Attendendo ao que requereu Mario Saturnino de Moraes, haver este ministerio resolvido permittir-lhe que preste, na segunda época os exames do 2º anno do curso medico, depois de approvado na cadeira de anatomia, unica que lhe falta para completar o 1º anno;

Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, attendendo ao que requereu Rodolpho Rodrigues de Lara Campos, alumno do 1º anno, haver este ministerio resolvido permittir-lhe que preste, na segunda época, exame das materias que constituem o dito anno e do qual desistiu em prova oral na primeira época;

Ao delegado fiscal do Governo junto a Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro, attendendo ao requerimento de alumnos da

dita escola, haver este ministerio resolvido deferir por 15 dias o inicio dos exames de 2ª época;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio de S. Paulo, em resposta ao officio de 22 de fevereiro ultimo, no qual communica haver mandado sustar os editaes chamando a inscricao os candidatos ao exame geral autorizado pelo decreto n. 1.531, de 15 de outubro de 1906; e consulta sobre o procedimento que deve ter, visto negar-se o governo daquelle Estado, por falta de verba, a occorrer ás despesas com a realização do dito exame, que, conforme foi resolvido no aviso de 23 do citado mez de fevereiro, dirigilo ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Salesiano Santa Rosa, a realização do exame geral só se verificará com a annuenciã dos governos estaduais a cuja conta devem correr as respectivas despesas.

— Foram concedidos ao Dr. Pedro da Luz Carrascosa, substituto da Faculdade de Medicina da Bahia, 60 dias de licença com o vencimento que lhe competir na forma da lei, para tratar de sua saúde.

Foi dispensado, conforme solicitou em officio de 28 de fevereiro ultimo, o Dr. Pedro de Almeida Magalhães de servir de examinador no concurso a que se vae proceder para o provimento de um logar de alienista adjunto do Hospicio Nacional de Alienados, sendo nomeado para substitui-lo o Dr. Antonio Maria Teixeira. — Deu-se conhecimento ao director do Hospicio.

Requerimentos despatchados

Adalberto Gomes Silva, alumno do 1º anno do curso fundamental da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, pedindo permissão para prestar, na segunda época, exame das cadeiras, aula e exercicios praticos do 2º anno do mesmo curso. — Indeferido.

Americo Galvão Bueno Netto, alumno do 2º anno do Gymnasio de S. Bento do Rio de Janeiro, pedindo permissão para prestar exame de francez e arithmetica em que foi reprovado na primeira época. — Dirija-se ao delegado fiscal do Governo junto aquelle estabelecimento, na conformidade do aviso de 26 de fevereiro ultimo.

Eduardo da Cunha Couto Sobrinho, alumno do 2º anno do curso medico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo dispensa do pagamento da nova taxa, para prestar exame de histologia na segunda época. — Indeferido.

Fiorindo Lopes de Oliveira Netto, pedindo que se lhe permita prestar na presente época, segundo os processos regulamentares do decreto n. 1.531, de 15 de outubro de 1906, o exame de arithmetica e algebra, unico que lhe falta para matricular-se no curso de pharmacia, bem assim que os certificados de exames que juntou ao seu requerimento sejam remettidos a Escola de Pharmacia de Ouro Preto. — Quanto a primeira parte do pedido: indeferido; em relação a segunda, a restituição dos certificados se fará nesta secretaria ao requerente, ou a quem se mostrar habilitado para recebê-los.



Heitor de Souza e Silva, allegando ter sido approved no preparatorio de elementos de historia natural, que deseja completar para poder matricular-se no curso medico, e pedindo permissão para sujeitar-se apenas á prova pratica.—Indeferido.

José Lonperio Cordeiro, pedindo permissão para prestar, em março corrente, exame de historia natural, unico que lhe falta para matricular-se no curso de pharmacacia.—Indeferido.

José Ferreira de Abreu, alumno do 3º anno do Gymnasio de S. Bento do Rio de Janeiro, pedindo permissão para prestar, na segunda época, os exames de algebra, geometria e francez, nos quaes foi reprovado na primeira.—Dirija-se ao delegado-fiscal do Governo junto ao referido gymnasio, na conformidade do aviso de 26 de fevereiro ultimo;

Marinho Parisio de Souza Lobo, alumno matriculado no 1º anno da Faculdade de Direito de S. Paulo, allegando ter sido reprovado na primeira época, nas cadeiras do mesmo anno, e pedindo permissão para repetir o exame, na segunda época, na Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro.—Indeferido.

Melchior Carneiro de Mendonça, pedindo permissão, afim de ser chamado novamente para o exame de elementos de physica e chimica, em S. Paulo.—Indeferido.

Possidonia Carolina Ferreira, pedindo permissão para seu filho Hercules Pery Ferreira, alumno do 2º anno do Gymnasio de S. Bento do Rio de Janeiro, ser admittido a prestar, na segunda época, os exames de arithmetica e algebra, geographia, portuguez, francez e inglez.—Dirija-se ao delegado-fiscal do Governo junto ao mesmo gymnasio, na conformidade do aviso de 26 de fevereiro ultimo.

Raul Ribeiro Rodrigues Torres, pedindo permissão para ser novamente chamado a prestar o exame de physica e chimica para o qual se inscreveu em Nitheroy.—Indeferido.

Expediente de 9 de março de 1907

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitaram-se os pagamentos no Thesouro Federal:

De 168\$, folha, relativa a fevereiro findo, dos auxiliares da Inspectoria de Policia do Porto;

De 225\$, aluguel da casa em que funciona o juizo federal na secção do Rio de Janeiro e despesas miudas feitas com o asseio do mesmo predio em o dito mez;

De 39\$, folha, relativa a janeiro ultimo, de alguns alumnos da Escola Correccional Quinzo do Novembro;

De 1.000\$, aluguel, relativo ao dito mez, dos edificios em que funciona a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

De 1.244\$395, fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido no referido mez;

De 4.108\$500, fornecimentos feitos, em fevereiro findo, ao Archivo Publico Nacional para sua installação;

De 9.800\$, fornecimentos de carros para o serviço policial de ta Capital;

De 79.812\$780, fornecimentos feitos, em janeiro e fevereiro ultimos, á Directoria Geral de Saude Publica;

De 125\$, transporte de um preso e quatro praças effectuado pelo Lloyd Brasileiro em dezembro ultimo.

Requisitaram-se os adeantamentos:

De 10.370\$530 ao inspector do Serviço de Isolamento e Desinfeccção, para pagamento do pessoal subalterno;

De 350.000\$ ao engenheiro chefe da commissão creada pelo decreto n. 6.406, de 8 de março corrente, Dr. Manoel Bueno de Andrade, para pagamento de despesas no territorio do Acre.

— Autorizou-se a despesa com a forração e pintura de alguns apcsentos dos proprios nacionaes ns. 34 e 40 da praia da Siudade.

— Aprovou-se o acto do director geral de Saude Publica sobre a designação de dous funcionarios do Instituto de Manguinhos para estudarem, junto á commissão que está executando as obras de captação das aguas dos rios Xerem e Mantiqueira, o impaldismo que alli grassa, effectuando ao mesmo tempo a prophylaxia daquella molestia em relação a todo o pessoal da commissão.

— Requisitaram-se ao Lloyd Brasileiro diversas passagens por conta deste ministerio para a commissão de obras no territorio do Acre.

Requerimento despachado

Luiz de Andrade, ex-deputado pelo Estado de Pernambuco.—Apresente os documentos exigidos pelo Tribunal das Contas.

Expediente de 11 de março de 1907

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da força policial a providenciar sobre a exclusão dos soldados Antenor Adelino dos Santos e Felipe Collares da Cunha.

— Concederam-se 90 dias de licença ao guarda civil de 1ª classe João Corrêa de Araujo para tratamento de sua saude.—Enviou-se a portaria ao chefe de policia.

— Transmittiu-se ao presidente do Estado de Matto Grosso, para os fins indicados no art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1883, o termo de nascimento, lavrado a bordo do paquete nacional *Ladario*, referente a uma creança do sexo feminino, filha de Umbelina de Mello Vianna, natural do mesmo Estado.

Expediente de 11 de março de 1907

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

—Por titulo do Sr. Dr. director geral, desta data, foi nomeado Carlos Maya Ferreira para exercer interinamente o logar de depositario-arrecadador do Desinfectorio durante o impedimento do effectivo.

Accusaram-se os recebimentos:

Ao chefe de policia do officio n. 2.725 de 7 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Espirito Santo do officio n. 3, de 2 do corrente.

—Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Ministro para que sejam processadas, como incuras no art. 353 do Codigo Penal, as firmas commerciaes Jorge Dias & Comp. e Lima & Chagas.

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil no sentido de ser remettida a esta repartição uma caderneta de passes de 1ª classe, valida entre a estação Central e a de Santa Cruz, para ser concedida ao Dr. Fernando Soledade, inspector sanitario.

Communicou-se:

Ao director geral dos Correios e ao chefe de policia que solicitou-se ao ju z dos Feitos da Saude Publica o despejo das cocheiras existentes nos terrenos á rua do Riachuelo n. 176 e á rua do Rezende, onde se acua a que faz o serviço postal e o de assistencia publica;

Ao Dr. Geminiano da Franca presidente do Tribunal do Jury, para os devidos fins, que o Dr. Carlos Chagas, funcionario desta repartição, não pôdo comparecer áquelle tribunal, visto se achar em Mantiquira, em commissão do Instituto de Manguinhos, fazendo a prophylaxia do impaldismo, em relação ao pessoal que alli está trabalhando;

Ao inspector geral das Obras Publicas que o serviço de desinfeccção das galerias das aguas pluvias pelo gaz Clayton será feito de 11 a 16 do corrente, nos seguintes pontos:

- Dia 11, rua do Ypiranga;
- Dia 12, rua Paysandú;
- Dia 13, continuação dessa rua;
- Dia 14, rua Guanabara;
- Dia 15, rua Voluntarios da Patria;
- Dia 16, continuação dessa rua.

—Remetteram-se:

Ao director geral da contabilidade as contas relacionadas na importancia de 699\$600, provenientes de fornecimentos que foram feitos a esta repartição, em fevereiro ultimo;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina os diplomas de medico e de pharmaceutico de Claudio de Souza Leite e Leoncio Villas Boas;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exames de validade de Bernardo Siqueira, Izaias José Martins, Euzebio Puchini, Luiz Alfredo de Oliveira Paixão e Alfredo Alves da Silva.

Requerimentos despachados

Dia 11 de março de 1907

Augusto da Silva Gonçalves (4º districto).—Deferido nos termos da informação.

Viriato Stochler (6º districto).—Deferido.

Luiza G. Burquó (6º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Raul E. dos Santos Lima (7º districto).—Deferido.

José Teixeira Mendes (3º districto).—Serão concedidos 50 dias.

Francisca Emilia de Araujo (7º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Maria da Silva Damião (5º districto).—Serão concedidos 45 dias.

Antonio Alves Corrêa (5º districto).—Não é possível ser attendido.

Joaquim Lages (3º districto).—Deferido.

Maria Felicia Q. Madeira (3º districto).—Serão concedidos 40 dias.

Antonio de Oliveira Coelho (6º districto).—A medida será adiada.

Custodio Manoel Fernandes (5º districto).—Deferido nos termos da informação.

Maria José Fontes (7º districto).—Deferido.

Emilia Pinto Moreira (9º districto).—Deferido.

Luiza Pereira de Almeida (7º districto).—Não é possível ser attendida.

Costa e Santos (6º districto).—Não é possível serem attendidos.

Margarida da C. Ascensão (9º districto).—Deferido.

Gaspar & Medeiros (4º districto).—Não é possível serem attendidos.

Peixoto & Comp. (4º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Joaquim Gomes Ferreira (5º districto).—Serão concedidos 45 dias.

João Rodrigues da Silva (4º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Amelia Ferreira de Moraes (6º districto).—Serão concedidos 30 dias para inicio das obras.

Rosa Pereira (4º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Severino M. da Silveira Bastos (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Salvador G. da Cunha Bastos (5º districto). — Não é possível ser attendido.
 Maria G. Braga de Vasconcellos (9º districto). — Deferido.
 Antonio Pacheco das Neves (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.
 Miguel Bruno (5º districto). — Deferido, nos termos da informação.
 Bernardo Souto (5º districto). — Será attendido nos termos da informação.
 Luiz Armindo Resner (9º districto). — Sciante.
 Rita Izabel F. da Costa (5º districto). — Não é possível ser attendida.
 Leontina Barbosa Samão (9º districto). — Serão concedidos 60 dias.
 José Soares Loureiro (3º districto). — Serão concedidos 30 dias.
 Manoel F. de Faria Machado (9º districto). — Não ha que deferir.
 Terra & Irmão (5º districto). — Não é possível serem attendidos.
 Joanna G. Bandeira do Couto (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.
 Jean Martin (5º districto). — Não é possível ser attendido.
 Joaquim M. do Amaral Chaves (5º districto). — Deferido.
 Elisa Cardoso F. de Moura (9º districto). — Deferido.
 Justina C. de Lima V. Barros (5º districto). — Serão concedidos 45 dias.
 Arsênio de Niemeyer (4º districto). — Deferido, nos termos da informação.
 Deoceleciano Martyr (5º districto). — Não é possível ser attendido.
 José Antonio de A. Aleixo (5º districto). — Deferido.
 Luiza Paula (5º districto). — Serão concedidos 20 dias.
 Julia de Sá Carvalho (9º districto). — Não é possível ser attendida.
 Basilio Pinheiro (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.
 Antonio C. da Rocha Fragoso (4º districto). — Será relevada a multa, á vista da informação do Dr. delegado.
 Miguel Peixoto Moreira (4º districto). — Não pôde ser attendido.
 Antonio J. Teixeira Rabello (4º districto). — Não é possível ser attendido.
 A. Ramalho Ortigão (9º districto). — Deferido.
 Carrapatoso Costa & Comp. (7º districto). — Queiram apresentar a licença para obras.
 Peixoto & Comp. (5º districto). — Não é possível serem attendidos.
 Anna Carolina Clausen (1º districto). — Será concedido o prazo, nos termos da informação.
 José Luiz Marinho (9º districto). — Deferido.
 Affonso Luiz de Lima (6º districto). — Deferido.
 João Octavio L. Menezes (1º districto). — Serão concedidos 30 dias.
 Manoel Felipe Soares (7º districto). — Não é possível ser attendido.
 Batallan & Nevoa (4º districto). — Não podem ser attendidos.
 Alfredo Pinto do Carmo (7º districto). — Não é possível ser attendido.
 José Lucio de Barros (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.
 Anna Emilia Pereira (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.
 José Monteiro (9º districto). — Serão concedidos 45 dias.
 Luiza Monken Schulach (7º districto). — Deferido.
 Joaquim Fernandes Lago (9º districto). — Serão concedidos 30 dias.
 Antonio Eduardo Pinto (1º districto). — Serão concedidos 60 dias.
 Candida Ludovina Vicira (5º districto). — Só poderá ser attendida, nos termos da informação.

Consul geral de Portugal (4º districto). — Serão concedidos 60 dias, nos termos da informação.
 Francisco J. Cardoso Junior (6º districto). — Serão concedidos 30 dias.
 Francisco J. Cardoso Junior (6º districto). — Será reduzida ao minimo.
 Jeronymo Lopes Moreira (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.
 Costa Rodrigues & Comp. (4º districto). — Serão attendidos, nos termos da informação.
 Elisa Pilar Leitão (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.
 Antonio Joaquim da Motta e outro (4º districto). — Queiram aguardar o resultado da victoria.
 Manoel Pinto Marques (9º districto). — Serão concedidos 30 dias.
 Francisco Giandonno (6º districto). — Será reduzida ao minimo.
 José Rodrigues Borges (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.
 José Pereira de Magalhães (3º districto). — Deferido.
 Sebastião de Souza Miranda e outros (6º districto). — Ao proprietario compete requerer.
 Alcino Barroso Pereira (5º districto). — Serão concedidos 90 dias.
 Regina Guilhermina de Vasconcellos (5º districto). — Serão concedidos 90 dias.
 Antonio Alves do Valle (3º districto). — Serão concedidos 30 dias.
 Joanna F. do Coração de Jesus (4º districto). — Queira provar o que allega.
 Manoel Antonio de Almeida (5º districto). — Serão concedidos 40 dias.
 Candido José Rodrigues (1º districto). — Deferido nos termos da informação.
 Maria da Silva Damião (5º districto). — Só pôde ser attendida nos termos da informação.
 Avaro Teixeira de Castro (1º districto). — Não é possível ser attendido.
 Alfredo Gonçalves Portellinha (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.
 Guilherme R. Macedo Junior (1º districto). — Serão concedidos 60 dias.
 Antonio A. Habbert (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.
 José A. Soares Brandão (3º districto). — Queira juntar o recibo da City Improvements.
 Dr. Carlos Pinheiro da Fonseca. — Deferido.

Dia 6

José Tavares Ferreira. — Certifique-se.

Dia 8

Manoel Duarte (9º districto). — Ao proprietario compete requerer.
 João Julião Manso Sayão. — Deferido.
 Joaquim C. Fernandes dos Santos. — Não é possível ser attendido.
 Antonio Gonçalves Roxo. — Deferido, menos quanto ao Collyrio.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 9 do corrente, foi nomeado o bacharel Ulisses Gerson Alves da Costa, para o lugar de sub-inspector da Inspectoria Geral de Seguros na 3ª circumscripção, sendo exonerado do mesmo cargo, a pedido, Annibal Freire da Fonseca.

— Por portaria de 11 do mesmo mez, foi concedida a Silva Nunes & Comp., estabelecidos nesta Capital, licença para venderem estampilhas do sello adhesivo.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de março de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 13—Autorizo-vos a providenciar afim de serem despachadas, livres de direitos, e entregues ao thesoureiro geral do Thesouro Federal, ou a um dos seus fiéis, sete caixas ns. 21 a 27, vindas no vapor *Araguaya*, com o endereço «Casa da Moeda», contendo papel destinado á impressão de notas do Thesouro.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 38—Transmittindo-vos o incluso processo referente á representação da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal sobre a necessidade da abertura de um credito de 727:590\$367, suplementar á verba —Alfandegas—do orçamento deste Ministerio para o exercicio de 1906, cabe-me consultar a esse tribunal si, á vista da autorização contida no art. 26, 1º, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, pôde ser legalmente aberto aquelle credito.

—Sr. director de Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 54—Autorizo-vos a providenciar afim de que o thesoureiro geral do Thesouro Federal, ou um dos seus fiéis, receba na Alfandega do Rio de Janeiro sete volumes vindos no vapor *Araguaya*, contendo papel destinado á impressão de notas do Thesouro.

—Sr. governador do Estado da Bahia:

N. 5—Em resposta ao telegramma de 25 do fevereiro ultimo, e n que V. Ex. solicita isenção de direitos para 1.200 barricas de cimento e uma locomotiva importadas com destino á Estrada de Ferro de Ilhéos á Conquista, nesse Estado, cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que, á vista do aviso-circular de 30 de novembro do anno passado, expedido aos governadores e presidentes dos Estados e publicado no *Diario Official* de 6 de dezembro, subseqüente, não pôde este Ministerio attender ao pedido constante do mesmo telegramma.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus p. oteses de alta estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de março de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 187—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Asylo Santa Leopoldina, em Nitheroy, resolveu, por acto de 8 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com o art. 2º, § 2º das Preliminares da Tarifa, dos artigos constituzes da inclusa relação e importalos pelo requerente no vapor francez *Orleanais*, com destino ao referido Asylo: excluindo-se, porém, os assignalados com a palavra—não—a tinta vermelha, sendo o algodãozinho, por incidir na disposição do art. 435 da Consolidação das Leis das Alfandegas, e os de mais por serem objectos do culto catholico.

N. 188—Remetto-vos o incluso requerimento, em que Motta & Irmãos pedem isenção de direitos para osapparelhos que importaram da Europa destinados a sua fabrica de asugar, em Campos, afim de que o informéis como determina o despacho do Sr. Ministro, desta data, exarado no dito requerimento.

Dia 12

Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro :

N. 39 — Em solução á consulta constante de vosso officio n. 12, de 16 de janeiro ultimo, á Directoria das Rendas Publicas, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 27 de fevereiro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, resolveu que a aguardente de uva não está sujeita ao imposto de consumo.

N. 40 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 27 de fevereiro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 23, de 9 do mesmo mez, á Directoria das Rendas Publicas, interposto por Eugenio Lorenzo, ao acto pelo qual lhe impuz-se a multa de 500\$ pela infracção do regulamento dos impostos de consumo constante do auto lavrado contra o mesmo pelo agente fiscal Horacio da Costa Ferreira.

N. 41 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 27 de fevereiro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao recurso a que se refere o vosso officio n. 27, de 18 do mesmo mez, á Directoria das Rendas Publicas, e interposto por Francisco de Paula Bulhões Sayão, da decisão pela qual sujeitastes ao pagamento do imposto de transmissão de propriedade, individualmente cobrada pela Collectoria de Iguaçu, a transferencia do predio n. 127 da rua Saude para os nomes de D. Dorothea de Sayão Palha e outros.

— Sr. inspector de seguros :

N. 55 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 55, de 17 de janeiro ultimo, relativo ás multas impostas por essa inspectorio ao Lloyd Inglez e ao Comité des Assurances Maritimes de Paris, companhias de seguros operando em Maranhã sem carta patente com infracção do regulamento n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, resolveu, por despacho de 27 de fevereiro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, que, convertido o julgamento em diligencia, mandeis lavrar novo termo de infracção, applicando aos infractores a pena do art. 65 do regulamento citado e submettendo-a depois á approvação superior.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 55 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio das Relações Exteriores no aviso n. 31, de 26 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 6º do art. 2º combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, dos objectos de expediente constantes da inclusa relação e destinados ao Consulado Alemão nessa Capital.

N. 56 — Em resposta ao vosso officio n. 24, de 4 de agosto do anno passado, encaminhando o de n. 231, de 5 do mez anterior, em que a inspectorio da Alfandega desse Estado consulta si pôde applicar a taxa de 75 reis por litro, e mo vinho estrangeiro de força alcoolica inferior a 14º, ao vinho artificial contido em 153 barris apprehendidos naquella Alfandega, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 20 de fevereiro ultimo, proferido em sessão

do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu que a referida mercadoria, considerada em abandono e posta em leilão, deve ser dada a consumo quando em terceira oração não encontrar licitante.

N. 57 — Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 26, de 16 do mez proximo findo, referente á isenção de direitos concedida mediante termo de responsabilidade para o material importado com destino ao novo edificio da Caixa Economica e Monte de Socorro desse Estado, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, providencias no sentido de ser rigorosamente cumprido o que vos foi determinado na ordem desta directoria, n. 165, de 4 de outubro do anno passado, enviando ao Thezouro a relação completa do alludido material organizada na conformidade do paragrafo unico do art. 4º das Preliminares da Tarifa.

Outrosim, declaro-vos, para os fins convenientes, que aquella ordem, referindo-se a termo de responsabilidade, não autorizou a lavratura de « varios termos » como irregularmente procedeu a Alfandega dessa capital e como declara o vosso citado officio.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 29 — Cumprindo o despacho do Sr. Ministro, de 29 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 140, de 27 de fevereiro proximo findo, julgou boa a fiança de 3:00\$, prestada em substituição da anterior, por João Paulo de Miranda Góes, em garantia da responsabilidade de fiel da armazem da Alfandega desse Estado, Euclides Raymundo de Lourido Lima e seus prepostos, e constituida por uma caderneta da Caixa Economica com o deposito da quantia de 5:500\$.

N. 30 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 7 do corrente, nomeando o terceiro escripturario da Alfandega desse Estado, Octavio de Almida Galvão, para o lugar de segundo escripturario da mesma Repartição.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 64 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 27 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria deste, resolveu dar provimento ao recurso, a que se refere o vosso officio n. 84, de 9 de agosto ultimo, interposto por A. Mourão & Comp. do acto do inspector da Alfandega desse Estado que mandou classificar como — tecidos de fantasia, bordados — do art. 473 da Tarifa, sujeitos á sobre-taxa de 40% da nota 55ª, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 2.259, de 22 de janeiro de 1906, como — tecidos de algodão de fantasia, tintos, para pagamento da taxa de 4\$, do citado artigo da Tarifa.

— Sr. delegado fiscal no Piahy :

N. 14 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 5, de 28 de janeiro ultimo, em que Gil Martins & Comp. pedem isenção de direitos para material destinado ao seu estabelecimento agricola denominado — « Usina Santa Anna, resolveu, por despacho de 6 do corrente, que os requerentes se dirijam á Alfandega desse Estado, nos termos dos arts. 4º e 5º da vigente lei orçamentaria.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 129 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 27 de fevereiro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 54, de 25 de dezembro do anno pas-

sado, interposto pelos negociantes Americo Martins & Comp. do acto pelo qual a Inspectoria da Alfandega de Santos, de accordo com a Commissão de Tarifa e arbitros por parte da Fazenda na Commissão Arbitral, manteve a classificação dada pelos recorrentes á mercadoria que submeteram a despacho pela 3ª addição da nota n. 50.657, de 17 de outubro daquele anno.

N. 130 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 27 de fevereiro ultimo, proferido em sessão no Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 55, de 25 de janeiro anterior, e interposto por F. A. Ramos, do acto da inspectorio da Alfandega de Santos, mandando, de conformidade com o parecer dos peritos por parte da Fazenda na commissão arbitral, classificar como — de ferro polido, nickelado — do art. 741, com sobretaxa de 30% da nota 100ª da tarifa, sujeitas á taxa de 3\$ por kilogramma, as fivellas que o recorrente submetteu a despacho na 4ª addição da nota de importação n. 27.586, de junho do anno passado, para as quaes havia pedido classificação previa.

N. 131 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 27 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu, á vista da decisão communicada á Alfandega do Rio de Janeiro pelo officio desta directoria n. 691, de 27 de setembro de 1906, dar provimento ao recurso a que se refere o vosso officio n. 426, de 25 de outubro ultimo, interposto por Arthur Corrêa do acto do inspector da Alfandega de Santos, sujeitando á taxa de 8\$, do art. 439 da tarifa a mercadoria despachada pela nota de importação n. 34.672, de 27 de julho do dito anno de 1906, como — cadargos de algodão — para pagamento da taxa de 2\$800, do art. 444 da tarifa.

Sr. inspector da Alfandega de Santos :

N. 132 — Em resposta ao vosso telegramma de 21 de fevereiro ultimo, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 5 do corrente, que podeis de-embaraçar a mercadoria despachada por Nathan & Comp., e a que se refere o mesmo telegramma, devendo, porém, remetter ao Thezouro os despachos e demais papeis concernentes ao processo da referida mercadoria.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de março de 1907

Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 18 — Transmittindo-vos a representação em que a Camara Municipal do Espirito Santo da Boa Vista, nesse Estado, solicita a criação de uma Collectoria Federal, naquella villa, recomendo-vos que a respeito presteis informações.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz :

N. 2 — Para que possa ser devidamente apreciado o recurso de Sebastião Honorio Ferreira, encaminhado com o vosso officio n. 6 A, de 9 de janeiro do corrente anno, torna-se preciso que enveis as peças originaes do processo instaurado contra o recorrente, pela Collectoria Federal da Capital desse Estado, no qual foi imposta, em sessão da Junta de Fazenda, a multa de 500\$, por infracção do regulamento do sello.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 110 — Transmittindo-vos o processo referente ao aviso n. 6, do Ministerio das Relações Exteriores, ao qual acompanha um questionario da legação britannica, afim de que a respeito presteis as necessarias informações.

N. 109—Providenciai para que a Collectoria Federal de Valença seja remetida a quantia de 12:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 17, de 7 de março corrente, sendo: 49.000 de 300 réis.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 20—Rogo vos digneis providenciar no sentido de ser fornecido ao agente fiscal dos impostos de consumo da 3ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro Cicero Diniz Gonçalves, um passe de 1ª classe, durante o corrente anno, entre as estações de Serraria e Paty e suas intermediarias dessa estrada de ferro, e entre as de Parahyba do Sul e Avellar e suas intermediarias, da linha auxiliar, bem como um bilhete de passagem mensalmente entre as estações de Parahyba do Sul e Central, daquella estrada, ficando sem effeito o passe concedido ao ex-agente fiscal Mario Aurelio da Costa Cabral.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. SUB-DIRECTOR

Dia 12 de março de 1907

Sr. Dr. Rodolpho Henrique Baptista. engenheiro fiscal do contracto feito com Durisch & Comp.:

N. 21—Passando ás vossas mãos o processo incluso, rogo-vos, de ordem do Sr. director, que presteis informações a respeito da petição em que Durisch & Comp. de novo solicitem seja incorporado ao seu contracto o campo de Santo Agostinho.

Recabedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Honorata Alves da Costa.—Pela ordem da Directoria do Expediente, sob n. 4, de 14 de janeiro de 1903, foi concedido aos fiscaes seccionaes, no numero dos quaes figurou o finado escriptuario do Thesouro Federal, Henrique Burity, a gratificação mensal de 300\$, o pela ordem da Directoria de Contabilidade sob n. 8, de 10 de fevereiro do mesmo anno, foi concedido o credito de 40:660\$334 pela verba—Reposições e restituições—, para occorrer a esta despesa. Tendo fallecido o escriptuario Henrique Burity e não se apresentando pessoa habilitada para receber a importância de 1:330\$479, que lhe era devida, deixou de ser a referida despesa paga pela verba propria. Estando, portanto, reconhecido o direito do finado escriptuario, era representado pela inventariante de seus bens, proceda-se na forma do n. VIII, da circular n. 15, de 28 de fevereiro de 1903, relacionando-se a divida de accordo com o decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, para ser paga pela verba—Exercícios findos.

Fonseca & Cardoso.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Costa Rodriguez & Comp.—Idem, idem. Amancio da Silva Amaral.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

José Bonifacio de Andrade.—Idem, idem. Manoel Mendes Campos.—Restitua-se a quantia de 5\$, levando-se a despesa a receita a annullar.

Almeida Filho & Comp.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Soares Vivas & Filho.—Transfira-se. Não se trata de compra, mas de constituição de sociedade commercial e o respectivo documento consta do processo.

Machado & Dutra.—Paguem o imposto em debito.

Gabriel Raty.—Idem.

João José da Costa Guimarães.—De-se a baixa.

Moura Rebello.—Transfira-se.

A. M. Ferreira.—Idem.

Moreira Lacerda.—Idem.

França & Irmão.—Idem.

Manuel Gonçalves de Mattos.—Idem.

Dr. Azevedo Lima.—Averbe-se a mudança.

José Pereira de Faria Meirelles e outro.—Pague o imposto de pennas dagua e hydrometro.

Olifermo & Irmão.—Satisfaga a exigencia.

Thomaz José de Barros Rocha.—Transfira-se.

João do Nascimento Fonseca.—Idem.

Alice de Carvalho.—Inscriva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.145, de 27 de fevereiro de 1904.

Custodio & Julio.—Idem, idem.

Antonio da Costa Fernandes.—Idem, idem.

Manuel Marques Garcia.—Idem, idem.

Silva & Porto.—Idem, idem.

Alfredo José Teixeira.—Idem, idem.

Alvaro Ferreira de Mello.—Idem, idem.

Francisco Martins Nunes.—Idem, idem.

Manuel Monteiro André.—Idem, idem.

Coelho & Corrêa.—Idem, idem.

Antoni, Joaquim Brazullas.—Idem, idem.

Manuel Gomes da Silva.—Idem.

Manuel Ribeiro de Miranda.—Idem, idem.

Joaquim de Almeida.—Idem, idem.

Francisco Marques Lopes.—Idem, idem.

José Marques Gil.—Idem, idem.

Antonio Pinto da Mota.—Idem, idem.

Del Bosco e Osternah.—Idem, idem.

Imprensa Nacional

Dia 2 de março de 1907

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

N. 332—Submettem-se á approvação da vice-presidencia da Caixa de Conversão o papel para impressão dos *blocks* a que se refere o officio n. 30, de 1 do corrente.

N. 383—Declarou-se á Intendencia Geral da Guerra que na secção de expedição acham-se promptos, não só os volumes do *Diario Official* a que se refere o officio n. 194, de 26 de fevereiro ultimo, como tambem outras encomendas, que se destinam a essa repartição.

N. 384—Enviou-se á Repartição Geral dos Telegraphos, convenientemente corrigida, a conta que para esse fim veio annexa ao officio de 26 de fevereiro ultimo.

N. 385—Enviou-se informada ao Sr. Ministro a petição do operario João Baptista Torquato solicitando prorrogação de licença por 90 dias para tratamento de saude.

N. 386—Communicou-se ao Sr. Dr. chefe de Policia que já foi entregue a encomenda a que se refere o officio n. 2.332, de 25 de fevereiro ultimo.

N. 387—Pediú-se á Repartição Geral dos Telegraphos a devolução das provas do relatório, enviadas em 4 de janeiro ultimo, afim de se poder concluir a respectiva impressão.

Dia 4

N. 388—Pediú-se ao Thesouro a entrega da importância destinada ao pagamento das férias do pessoal operario, relativas ao mez de fevereiro ultimo, conforme as folhas que nesta data são enviadas.

Ns. 330 a 391—Remetteram-se ao Thesouro e ao Tribunal da Contas o balanço da Caixa, e o quadro demonstrativo da renda, relativos ao mez de fevereiro ultimo.

Dia 6

N. 392—Devolveram-se á Repartição do Serviço de Estatística Commercial os origi-

naes de mappa de importação, que, por estarem incompletos, não podem ser impressos.

N. 393—Pediú-se á directoria do Arsenal de Guerra que, em vista da distancia, providenciasse de modo que as encomendas destinadas a esse estabelecimento fossem transportadas em vehiculos do arsenal.

N. 394—Restituiu-se á Repartição do Serviço de Estatística Commercial o modelo de mappa que acompanhou a requisição n. 42 a qual não se acha de accordo com as disposições regulamentares.

N. 395—Pediú-se ao Thesouro o pagamento a Paula Souza & Comp. de duas contas provenientes de fornecimento de material.

Dia 7

Ns. 396 e 397—A Companhia do Gaz, que mandasse examinar o encanamento, que precisa ser concertado.

N. 398—Remetteu-se á Collectoria Federal na cidade de S. Paulo uma conta de publicação feita no *Diario Official*, á requisição da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres de S. Paulo, afim do ser cobrada, escripturando-se a respectiva importância como renda da Imprensa Nacional.

Dia 8

N. 399—Representou-se ao Sr. Ministro sobre a conveniencia de ser construido o segundo pavimento nos quatro corpos lateraes ao corpo central do edificio, á vista da exposição e orçamento á organizados pelo Sr. zelador dos proprios nacionaes.

N. 400—Enviou-se, informada, ao mesmo Sr. Ministro, a petição do operario Paulo de Moraes Guterres pedindo prorrogação de licença por tres mezes para tratamento de saude.

Dia 9

N. 401—Declarou-se á Companhia do Gaz que o fornecimento do gaz está sendo feito irregularmente, com prejuizo dos trabalhos do estabelecimento, pelo que ha necessidade de se proceder a cuidadoso exame, afim de se effectuar o concerto.

N. 402—Pediú-se ao presidente do Primeiro Tribunal do Jury que discesse o empregado Felisberto José Marques de comprar a sessão para que foi sorteado, visto sua ausencia da repartição ser prejudicial aos serviços de que se acha encarregado.

N. 403—Revolveu-se á Administração dos Correios do Districto Federal, convenientemente corrigida, a conta que para esse fim veio annexa ao officio de 6 do corrente.

N. 404—Declarou-se ao director do Interior, da Secretaria da Justiça, o preço para a impressão do relatório a que se refere o officio de 25 de fevereiro ultimo.

Dia 11

N. 405—Enviou-se ao Thesouro a folha, na importância de 20\$, proveniente de serviços extraordinarios prestados no mez de fevereiro ultimo.

N. 406—Declarou-se á Directoria Geral dos Correios o preço para a impressão do modelo que veio annexo ao officio n. 83, de 20 de fevereiro ultimo.

N. 407—Pediú-se á directoria da Secretaria de Marinha que mandasse processar para pagamento a conta dos trabalhos executados no 4º trimestre de 1906.

N. 408—Communicou-se á Directoria da Secretaria da Guerra que, á falta de escales, não pôde ainda se iniciar a impressão do trabalho do capitão Pinto do Gouvêa, a que se refere o officio de 19 de dezembro ultimo.

DELEGACIA FISCAL NO RIO GRANDE DO SUL

Exercício de 1906

Demonstração das rendas arrecadadas no Estado do Rio Grande do Sul no mez de dezembro ultimo, organizada de accôrdo com a circular n. 13, de 13 de março de 1900

TITULOS DE RECEITA	PAPEL	OURO	PAPEL	TOTAL
<i>Ordinaria</i>				
1. Direitos de importação para consumo.....		489:130\$652	824:729\$227	
2. 2 % ouro sobre cereaes.....		49:707\$118		
3. Expediente dos generos livres de direitos para consumo.....			33:549\$702	
4. Dito das capatazias.....			10:027\$260	
5. Armazenagem.....			28:500\$339	
6. Estatística.....			3:843\$355	
		538:837\$770	900:649\$883	1.439:487\$653
Entrada, sahida e estadia de navios				
7. Imposto de pharões.....		1:570\$650		
8. Dito de docas.....		108\$660	175\$748	
		1:679\$310	175\$748	1:855\$058
Addicionaes				
9. 10 % sobre o expediente dos generos livres de direitos.....				3:843\$355
<i>Interior</i>				
13. Renda do Correio Geral.....			106:607\$029	
17. Idem da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>			399\$000	
21. Idem do Gymnasio Nacional.....			3:60\$000	
29. Imposto do sello, a saber:				
Por verba.....	5:978\$922			
Adhesivo.....	59:585\$760		65:564\$682	65:564\$68
30. Imposto de transporte.....			18:313\$953	
31. Dito de loterias.....			200\$000	
32. Dito de subsidios e vencimentos.....			21:763\$352	
34. Dito de 2 1/2 % sobre os dividendos de titulos de compa- nhias.....			13:575\$000	
37. Foros de terrenos de marinha.....			346\$235	
40. Taxa judiciaria.....			5\$000	
Registro das leis Torrens.....			421\$040	230:843\$691
<i>Consumo</i>				
42. Imposto de fumo:				
Taxa.....	25:111\$850			
Registro.....	120\$000		25:231\$850	
43. Dito de bebidas:				
Taxa.....	49:055\$695			
Registro.....	370\$000		49:425\$695	
44. Dito de phosphoros:				
Taxa.....	5:000\$000			
Registro.....	20\$000		5:020\$000	
45. Dito de sal:				
Taxa.....	73:337\$660			
Registro.....	100\$000		73:437\$660	
46. Dito de calçado:				
Taxa.....	7:123\$260			
Registro.....	60\$000		7:186\$260	
47. Dito de velas:				
Taxa.....			2:677\$500	
48. Dito de perfumarias:				
Taxa.....			2:792\$810	
			165:768\$775	1.676:029\$757

TITULOS DE RECEITA	PAPEL	OURO	PAPEL	TOTAL
Transporte.....			165:768\$775	1.676:029\$757
49. Imposto de especialidades pharmaceuticas:				
Taxa.....			6:019\$820	
50. Dito de vinagre:				
Taxa.....			2:572\$200	
51. Dito de conservas:				
Taxa.....			11:265\$375	
52. Dito de cartas de jogar :				
Taxa.....			216\$000	
53. Dito de chapéos:				
Taxa.....	9:261\$140			
Registro.....	50\$000		9:311 \$140	
54. Dito de bengalas:				
Taxa.....			101\$800	
55. Dito de tecidos:				
Taxa.....	32:289\$140			
Registro.....	100\$000		32:389\$140	
56. Dito de vinho estrangeiro :				
Taxa.....			19:383\$175	247:027\$425
<i>Extraordinaria</i>				
57. Montepio da marinha.....			707\$215	
58. Dito militar.....			5:397\$789	
59. Dito dos empregados publicos.....			2:192\$774	
60. Indemnizações.....			9:676\$344	
			17:974\$122	1.923:057\$182
Renda com applicação especial				
Fundo de resgate:				
Multa do expediente de 1 1/2 a 5 %.....			892\$045	
Idem por infracções de leis e regulamentos.....			1:036\$900	
Expediente de 5 % sobre restituições.....			64\$681	
Idem de 3 % nas arrematações.....			790\$89	
30 % producto de apprehensões.....			1:97\$700	
Renda da Capitania do Porto.....			4:790\$158	
Idem da Praticagem da Barra.....			13:020\$000	
Fundo de garantia:				
Quota de 5 %, ouro, sobre os direitos de importação para consumo.....		67:493\$581	41:447\$498	108 941\$079
		67:493\$581		2.031:998\$261
Depositos.....				113:708\$026
				2.145:706\$287
Movimento de fundos:				
Importancia entregue pelo chefe do districto telegraphico			61:896\$664	
Idem pelo <i>Brasilianische Bank für Deutschland</i>			340:000\$000	401:896\$664
				2.547:602\$951

Ministerio da Guerra

Dia 1 de março de 1907

— Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, pedindo que o sentenciado civil Saturnino Gomes da Fonseca Braga, recolhido ao 38º batalhão de infantaria, por ser tenente da guarda nacional, seja removido para um dos quartéis daquela milícia ou da força policial.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Comunicando que, por aviso de 13 de fevereiro ultimo, expediram-se as necessarias ordens relativamente á entrega ao Ministerio da Marinha das ilhas de Anhatomirim e de Ratoes, no Estado de Santa Catharina, conforme pediu o dito ministerio (aviso n. 141).

Solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 3:641\$850, sendo: a Amaral Guimarães & Comp. 114\$225, a Laport Irmão & Comp. 1:952\$625, a A. D. Salvador 1:200\$ e a Fontes Garcia & Comp. 375\$ (aviso n. 139);

De 10:722\$030, sendo: a Alberto de Almeida & Comp. 9\$560, a Alexandre Ribeiro & Comp. 2:425\$550, a Amaral Guimarães & Comp. 3:117\$200, a Borlido Moniz & Comp. 234\$, a David & Comp. 342\$700, a Costa & Pereira 525\$, a Domingos Joaquim da Silva & Comp. 45\$650, a Gonçalves Castro & Comp. 1:030\$700, a Laport Irmão & Comp. 24\$870, a Leandro Martins & Comp. 30\$, a Luiz Macedo 96\$, a Mirelis Barbeito & Comp. 2:525\$ e a Viuva Cunha Guimarães & Comp. 15\$800 (aviso n. 140).

Ao director geral de saude, approvando, feitas as modificações indicadas na informação que se remette por cópia, o processo relativo aos diversos fornecimentos á Enfermaria Militar de Bagé, durante o semestre actual.

— Ao director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, mandando:

Destacar para a fortaleza da Lage um operario do mesmo arsenal, afim de occupar-se na pintura das cupolas daquela fortaleza;

Fazer no referido estabelecimento, para uso da repartição do Estado Maior do Exército, o armario mencionado no pedido que se envia.

— Ao intendente geral da guerra:

Declarando, emaditamento ao aviso de 23 de fevereiro ultimo, que só deverão ser vendidos, dos artigos constantes da relação que acompanhou seu officio n. 116, de 8 do dito mez, e que não tem applicação no Arsenal de Guerra da Capital Federal, como materia prima, os que não estiverem em condições de ser aproveitados no preparo, que se recomenda, de calças e camisas apropriadas ao serviço de fachina, as quaes serão distribuidas ao contingente do exercito á disposição da commissão de linhas telegraphicas de Matto Grosso ao Acre, em vez de outro fardamento que não possa ser usado enquanto as praças tiverem trabalhos longe dos povoados.

Fixando os seguintes valores para a força federal em serviço na commissão do Sanatório Militar em Campos de Jordão, durante o actual semestre: etapa, 1\$392; extraordinarios, 1\$099; forragem, 2\$068; ferragem para cavallo, \$207; ferragem para muar, \$184.

Mandando organizar uma tabella para o fornecimento de instrumentos de sapa e de acampamento aos corpos do exercito.

— Ao chefe do Estado Maior do Exército: Concedendo licença ao 2º tenente Francisco de Araujo Caldas Xexéo para frequentar no corrente anno as aulas da Escola de Guerra.

Declarando:

Que é adiada para 1 de abril vindouro a abertura das aulas dos institutos militares

de ensino, em vista da necessidade da adopção de medidas hygienicas, especialmente na Escola de Guerra, e do prolongamento de exames na dita escola e no Collegio Militar. — Fizeram-se as devidas communicações.

Que fica sem effeito o aviso de 21 do mez findo, relativo ás transferencias dos 1ºs tenentes Luiz Gonzaga Ferreira da Rocha e José Antonio da Fonseca Galvão.

Mandando:

Corrigir no *Almanak* do Ministerio da Guerra a data de nascimento do general de brigada Antonio Adolpho da Fontoura Menna Barreto, que é de 21 de fevereiro de 1846;

Transferir para o Asylo de Invalidos da Patria o soldado do 8º batalhão de infantaria Antonio de Arruda e Souza.

Transferindo:

Na arma de artilharia, o 1º tenente Francisco Jorge Pinheiro, do 1º regimento para o 5º, e deste corpo para aquelle, o capitão graduado Armando de Oliveira;

Na arma de infantaria, os 2ºs tenentes Manoel Bulhões Fairbanks, do 30º batalhão para o 23º, Julio Clementino de Camargo, do 23º para o 30º, conforme pediram, e José Garcia Pacheco, do 21º para o 16º.

Dia 4

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, communicando que não é possível dar-se cumprimento, no momento actual, em relação á guarnição da Capital Federal, ao exposto no aviso n. 36, dirigido ao ministerio a seu cargo em 23 de junho de 1904, referente ao recebimento nos estados-maiores e menores dos corpos das guarnições dos districtos militares, dos officiaes e inferiores da guarda nacional presos disciplinarmente ou por ordem da autoridade civil.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda, remetendo, para os fins convenientes, cópia autentica do decreto n. 6.385, de 28 de fevereiro ultimo, abrindo ao Ministerio da Guerra o credito suplementar de 223:200\$ (aviso n. 143).

— Ao commandante da Escola de Estado Maior, declarando que, ao general reformado Vicente Antonio do Espirito Santo, professor da 3ª aula do 2º periodo da dita escola, se deverá pagar, relativamente aos periclos decorridos de 13 de maio a 4 de setembro de 1895 e 21 de outubro seguinte a 28 de fevereiro de 1906, em que regou interina e cumulativamente a 3ª cadeira do 2º anno do curso especial da extincta Escola Militar do Brazil, somente a gratificação inherente ao cargo de lente desta cadeira, de accordo com o disposto no art. 30 do Codigo dos Institutos de Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

— Ao director geral de Saude, approvando, feitas as modificações que se indicam, o processo relativo aos diversos fornecimentos ao Hospital Militar da Bahia, durante o semestre actual.

— Ao director geral de Contabilidade da Guerra, mandando pagar ao 1º tenente Eustaquio Gama, que está praticando na Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra, a gratificação de subalterno de que trata a tabella B—tropas de linha—da lei de 9 de janeiro do anno findo, e a contar de 15 de abril a 31 de dezembro do mesmo anno.

— Ao intendente geral da Guerra, mandando fornecer ao Tiro Nacional e ao Deposito de Artigos Bellicos do 3º districto militar, os artigos constantes dos pedidos que se remmettem.

— Ao chefe do estado-maior do exercito: Concedendo licença ao 2º sargento Enclides Couto Telles Pires e ao cabo de esquadra Luiz Cavalcanti Lima para, no corrente anno, se matricularem na Escola de Guerra;

Declarando que são postos á disposição do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, o 1º tenente medico de 5ª class: Dr. Armando Calzans e o 2º tenente João Salustiano Lyra, afim de fazerem parte da commissão de linhas telegraphicas estrategicas de Matto-Grosso ao Amazonas;

Mandando:

Destacar um contingente do 26º batalhão de infantaria, afim de impedir o contrabando de sal, que frequentemente ocorre na villa de Itaporanga e na cidade de São Christovão, no Estado de Sergipe, conforme pediu o Ministerio da Fazenda;

Matricular na Escola de Estado Maior, os capitães Antonio José de Lima Camara, Antonio Ferreira de Oliveira Junior e Raphael Archanjo da Fonseca, 1ºs tenentes Emilio Rosauro de Almeida, Jorge Braga da Silva, Arnaldo Brandão e Joaquim de Castro e 2ºs tenentes José Pompeu de Albuquerque Cavalcante, Luiz Lobo, Olympio Bandeira Teixeira, Leopoldo Jardim de Mattos, José Gay, José Maria Franco Ferreira, Polydoro Rodrigues Coelho, Luiz Gonzaga dos Santos Sarabyba, Arthur Goffredo Soares, Joaquim Xavier do Castro Brazil e Augusto Pereira;

Recolher-se ao 2º batalhão de engenharia, a que pertence, o 2º tenente João Moreira de Oliveira Brasileiro.

Permittindo:

Ao 2º tenente Arthur Americo Cantalicio, frequentar as aulas da Escola de Guerra, durante o corrente anno, prestando alli previamente o exame de desenho linear;

Ao 2º tenente Pedro Paulo Ferreira de Menezes, prestar, na Escola de Artilharia e Engenharia, exame vago da 1ª cadeira do 1º anno do curso geral da extincta Escola Militar da Brazil, para melhorar a approvação que tem, com excepção da parte relativa á algebra superior, cujo exame prestou no Collegio Militar e foi acceto nesta ultima escola.

Ministerio da Guerra — N. 575 — Rio de Janeiro, 4 de março de 1907.

Sr. chefe do estado-maior do exercito — O capitão do 19º batalhão de infantaria Miguel Archanjo Tenorio de Albuquerque, commandante do forte de Coimbra, consulta, em vista de duvidas que tem quanto a varias disposições da tabella de continencia; e horas funebres, approvada pelo decreto n. 6.055, de 30 de maio de 1906:

1º, si entre as autoridades a que se refere o art. 5º estão comprehendidas as de que trata o art. 18, ou si estas tem direito á salva, logo que visitem as fortalezas e não á sahida, como determina aquelle artigo;

2º, qual a hora regulamentar para izar a bandeira, uma vez que os navios da armada o fazem ás 8 horas da manhã;

3º, qual a interpretação a dar-se ao art. 22 § 3º, uma vez que a ordenança em vigor não tem o toque correspondente aos destacamentos e que, quando o tivesse, esse simples toque nada indicaria;

4º, si, na falta do mesmo toque, póle o corneteiro do piquete dar o signal de commando, quando os commandantes de destacamentos entrarem nos quartéis;

5º, quaes as continencias a que tem direito, em visita á fortaleza, um commandante de flotilha, na hypothese de ser capitão de corveta ou capitão de fragata;

6º, quaes as continencias a que tem direito os inspectores dos arsenaes de marinha na hypothese de terem um dos postos atrás indicados.

Em solução á tal consulta que acompanhou o officio n. 373, que em 21 de novembro ultimo vos dirigiu o commando do 7º districto militar, declaro-vos, para os fins convenientes:

1º, que a salva, seja qual for a autoridade, a excepção do Sr. Presidente da Republica, só será dada a sahida, isto é, depois que a autoridade le deixar a fortaleza;

2º, que a hora de içar a bandeira em todas as repartições do Ministerio da Guerra, inclusive os pontos fortificados, é ao nascer do sol;

3º, que o § 3º do art. 22 se refere ao toque 18, para os commandantes de companhias ou destacamentos, da ordenança que rege os toques do exercito;

4º, que o 4º quesito está prejudicado com a solução dada ao anterior;

5º, que, segundo a citada tabella, os commandantes de flotilhas tem direito ás continências marcadas no art. 11, si forem capitães de fragata, e no art. 22 si forem capitães de corveta;

6º, que, tratando-se de continências aos inspectores dos arsenaes de marinha, capitães de corveta ou de fragata, se deverá applicar o que está previsto no art. 17, segunda parte; no caso, porém, em que estes officiaes servirem interinamente por ausencia de seus chefes, terá cabimento o que está estabelecido no art. 22.

Saude e fraternidade. — *Hermes R. da Fonseca.*

Dia 5

—Ao Sr. Ministro da Fazenda, remetendo, para os fins convenientes, copia do decreto de 21 de fevereiro ultimo que concede a João Martins Rabello dispensa do lapso de tempo para satisfazer a importancia do selo da patente que lhe confere as honras do posto de alferes do exercito—(aviso n. 141).

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, copia dos decretos de 21 de fevereiro ultimo reformando o major medico de 3ª classe Dr. Alvaro Telles de Menezes e o capitão de infantaria José Ferreira Dias Junior.

—Ao director geral de engenharia, mandando:

Fazer, mediante concorrência publica, os concertos necessarios no corpo principal do edificio da extinta escola de tiro de Campo Grande, dependencia da escola de artilharia e engenharia, não devendo a respectiva despesa exceder de rs. 39.405\$805;

Organizar orçamento da despesa mensal a fazer-se com o pessoal e material para a conservação dos motores e dynamo electrico destinados aos expurgadores Delalorme, existentes no Hospital Central do Exercito.

—Ao director geral de Saude, approvando o processo relativo aos diversos fornecimentos á enfermaria militar de S. João d'El-Rey.

—Ao director geral de Contabilidade da Guerra, mandando abrir concurso para o preenchimento de uma vaga do logar de praticante da repartição a seu cargo.

—Ao director do Collegio Militar:

Concedendo licença ao alumno Ernesto Bernacchi Perozzi Machado para tratar de sua saude fóra da Capital Federal no corrente anno, podendo no vindouro continuar seus estudos na classe dos gratuitos, conforme pediu Augusto Bernacchi;

Mandando trancar a matricula do alumno Silvio Neves de Moura conforme pediu D. Alice Neves de Moura.

—Ao intendente geral da Guerra, fixando em 130 réis o valor da ferragem para os animais em serviço na guarnição do Maranhão, no actual semestre.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Concedendo licença:

Ao 2º tenente José Luiz de Souza Sobrinho, por três mezes, para tratar de negocios do seu interesse no Estado de S. Paulo;

Ao forriell Francisco Pessoa Cavalcanti para, no corrente anno, matricular-se na Escola de Guerra.

Mandando declarar ao commandante do 3º districto militar que a casa existente no pharol da fortaleza de Santo Antonio da Barra, no Estado da Bahia, foi cedida ao Ministerio da Marinha em 1880, como se verifica do aviso de 31 de maio do dito anno;

Permittindo ao 2º tenente Francisco Tavares do Couto Sobrinho frequentar no corrente anno as aulas da Escola de Guerra;

Transferindo, conforme pediram, os 2ºs tenentes Joaquim Napoleão Epaminondas de Arruda Filho, do 11º regimento de cavalaria para o 7º, e Luiz Lazaro de Araujo do 17º batalhão de infantaria para o 21º.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 6 de março de 1907

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 7.619-2-1 ou 120:648\$904, ao cambio de 15 5/32, a Haupt, Biehn & Comp., fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em setembro, novembro e dezembro ultimos (aviso n. 733).

Dia 7

De frs. 18.042,62 ou 11:439\$021, ao cambio de 634 réis por franco, a L. Eissengarten, idem á mesma em novembro ultimo (aviso n. 734);

De marcos 2.790,00 ou 2:178\$990, ao cambio de 781 réis por marco, a Herm Stoltz & Comp., idem á mesma em novembro ultimo (aviso n. 735);

De frs. 18.814,58 ou 11:928\$443, ao cambio de 634 réis por franco, a Société Anonyme des Acieries d'Angleur, idem á mesma em dezembro ultimo (aviso n. 736);

De £ 22.313-11-2 ou 353:333\$43, ao cambio de 15 5/32 á Brazilian Coal Company, carvão Cardiff para a mesma, em fevereiro ultimo (aviso n. 737);

Dia 8

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 89-0-8 ou 1:408\$395, ao cambio de 15 11/64 a E. de Andrade, fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas em dezembro ultimo (aviso n. 733);

De frs. 483,00 ou 306\$322, ao cambio de 634 réis por franco, a Société Anonyme des Acieries d'Angleur, idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, em setembro ultimo (aviso n. 739);

De £ 94-17-8 ou 1:500\$935, ao cambio de 15 11/64 a E. de Andrade, idem á Inspeção Geral das Obras Publicas, em dezembro ultimo (aviso n. 740).

Dia 9

Remetteu-se o certificado das obras executadas em fevereiro ultimo, pela firma C. H. Walker & Comp., na importancia de £ 41.998-0-6 (aviso n. 741).

Dia 11

Providenciou-se:

Para que, por telegramma, seja paga na Delegacia em Londres á Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas a quantia de 407:392\$711, ouro, juros do 2º semestre de 1906 (aviso n. 742);

Sobre a distribuição á Delegacia Fiscal em Matto Grosso da quantia de 420:000\$, por conta do credito aberto pelo decreto n. 6.370, de 14 de fevereiro ultimo (avi. n. 743).

— Remetteu-se ao Tribunal de Contas copia do decreto n. 6.402, de 7 do corrente, abrindo o credito de 215:812\$60, ouro, para pagamento dos juros do 2º semestre de 1906 devidos á Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas (aviso n. 61).

Dia 12

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 2:895\$860, folha do pessoal do Jardim Botânico, em fevereiro ultimo (aviso n. 744);

De 190\$ ao 1º official da Repartição da Estatística Julio Henrique do Carmo, substituição em fevereiro ultimo (aviso n. 745);

De 1:778\$, folha do pessoal da officina typographica da Repartição de Estatística, em fevereiro ultimo (aviso n. 743);

De 60\$, ao porteiro da Repartição de Estatística, para aluguel de casa, em fevereiro ultimo (aviso n. 749).

— Providenciou-se:

Sobre a effectividade do pagamento de frs. 142,46 pela Delegacia Fiscal em Londres ao Correio de França (aviso n. 747);

Sobre o pagamento no Thesouro Federal das ajudas de custo aos empregados do referido Thesouro Antonio Affonso Xavier Praga e Antonio Ribeiro Ferreira, encarregados da tomada de contas da Estrada de Ferro Mogiana e Estrada de Ferro de Bahurú a Cuyabá, a razão de 300\$ a cada um por semestre (aviso n. 748).

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil communicou-se a approvação da minuta do contracto a ser firmado com a S. A. de Braine le Comte, para fornecimento de 20 trucks typo Waron (aviso n. 37).

Requerimentos despachados

Dia 12 de março de 1907

D. Alico de Carvalho Dias, pedindo os favores do montepio como viuva do contribuinte engenheiro Alfredo Fernandes Dias, ex-chefe da comissão de melhoramentos de porto de S. João da Birra.—Apresente os seguintes documentos: certidão, em original, do nascimento de todos os filhos do contribuinte, Alfredina inclusive; certidão para provar qual a importancia total da joia paga; justificação para suprir a falta da declaração de familia. Complete o selo da certidão da escriptura do reconhecimento de Alfredina e faça com que esta, por ser maior, requeira a parte da pensão que lhe compete.

D. Maria das Dores Pinto Nogueira, idem como viuva do contribuinte Basilio Pinto Nogueira, carteiro de 1ª classe da administração dos Correios de S. Paulo.—Apresente a justificação de que trata o decreto n. 3.607, de 1º de fevereiro de 1866, e bem assim a certidão do nascimento de seu filho Theophilo; prove qual o verdadeiro nome de sua filha nascida em 8 de novembro de 1882, si Basília, como está na certidão respectiva, si Brasília, como está no requerimento; prove que lhe pertence ou não o nome de Maria Lopes Nogueira, que figura na certidão de nascimento de Eugenio; selle diversos documentos que fazem parte do processo, e faça reconhecer as firmas dos outros.

DD. Celina Corrêa de Oliveira e Leopoldina Corrêa de Oliveira, pedindo reconsideração do despacho de 13 de novembro de 1906.—Indeferido.

D. Maria Leonor Cruz Santos, pedindo os favores do montepio como filha do fallecido contribuinte engenheiro Francisco Carlos da Costa Real.—Apresente certidão do paga-

mento de joia e contribuições e sellos dos documentos annexos á sua petição.

DD. Herminia Perpetua Gonçalves de Moraes e Lydia Barata de Moraes, pedindo que o seu processo de montepio seja enviado ao Ministerio da Fazenda com petição de recurso.—Deferido.

DD. Estephania de Almeida Cordovil e Maria José Cordovil, pedindo os favores do montepio como viuva e filhas do contribuinte José Cordovil de Siqueira e Mello, ex-agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Deferido.

D. Rita Marcolina de Jesus Lucas, idem, no qualidade de mãe do fallecido contribuinte João Damasceno Theophilo Lucas, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal.—Apresente a certidão de obito de seu marido, complete o sello da certidão de obito de sua filha Deolinda, e faça reconhecer a firma da certidão ecclesiastica que faz parte do processo.

D. Orminda Escobar Araujo, idem como irmã do fallecido contribuinte Concínio Escobar Araujo, telegraphista do 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferido.

Engenheiro Gabriel Osorio de Almeida, pedindo que lhe seja restituído o que de mais lhe foi cobrado em contribuições e differenças de joia do montepio quando exerceu os cargos de director geral dos Telegraphos e director da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Deferido.

Edgard Gordilho, contribuinte do montepio, pedindo que as suas contribuições sejam descontadas na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Pará.—Deferido.

João Sebastião Rodrigues Neves, pedindo permissão para continuar a pagar as suas contribuições do montepio.—Deferido.

Gonçalves Castro & Comp.—Compareçam na 1ª secção desta directoria geral.

Directoria Geral de Obras e Viação

Requerimentos despachados

Dia 12 de março de 1907

Tenente-coronel Clodoaldo da Fonseca, proprietario do predio n. 44 do Caminho dos Pilares, pedindo relevação da multa que lhe foi imposta pela Inspecção Geral das Obras Publicas.—Indeferido.

Rubens Alves do Valle, pedindo reconsideração do despacho á sua petição de 22 do maio do anno proximo findo.—Indeferido.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 11 de março corrente, foi demittido o praticante de 2ª classe Americo Maurity Bordini como incurso na regra 7ª do art. 441 do regulamento.

Requerimentos despachados

Dia 12 de março de 1907

José de Souza Pinto, pe lindo entrega de documentos.—Entreguem-se, mediante recibo.

José Pinto Nogueira, pedindo para inscrever-se no concurso de carteiro de 3ª classe.—Satisfaca a exigencia e volte, querendo.

Oscar de Almeida Pinho, idem idem.—Satisfaca a condição regulamentar e volte, querendo.

Domingos Corrêa de Miranda, idem idem.—Satisfaca a formalidade e volte, querendo.

Americo da Costa Lobo, idem idem.—Prove a idade legal e volte, querendo.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 12 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 737, de 7 do corrente, pagamento de 353:336\$343 a *The Brazilian Coal Company*, de carvão Cardiff fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil, em fevereiro ultimo;

N. 663, de 1 do corrente, idem de 634\$871 a diversos, de fornecimentos á mesma estrada, em novembro ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 936, de 7 do corrente, pagamento de 6:359\$, das folhas das gratificações que competem, em fevereiro ultimo, aos examinadores, auxiliares e serventes que serviram nas mesas de exames de preparatorios;

N. 834, de 4 do corrente, idem de 14\$ a Rodolpho Hess, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, em janeiro ultimo;

N. 911, de 5 do corrente, idem de 48\$800 a diversos, de publicações feitas para o Hospicio Nacional de Alienados, em novembro e dezembro do anno proximo passado;

N. 715, de 25 de fevereiro, idem de 973\$600 a Manoel Joaquim Gomes, de fornecimento de comedorias aos presos recolhidos aos depositos da policia, em janeiro ultimo;

N. 935, de 7 do corrente, idem de 12:874\$953 a diversos, de obras realizadas no proprio nacional n. 33 da praia da Saudade;

N. 930, de 8 do corrente, idem de réis 4:997\$300 a José dos Santos Azevedo & Comp., de trabalhos feitos para a força policial do Districto Federal, em dezembro do anno proximo passado;

N. 848, de 2 do corrente, idem de 639\$800 a diversos, de fornecimentos á Junta Commercial da Capital Federal, em janeiro ultimo;

N. 830, de 1 do corrente, idem de 175\$500 a Rodrigues & Comp., idem á Junta de Corretores e á Procuradoria Geral do Districto Federal, em janeiro ultimo;

N. 681, de 23 de fevereiro, adiantamento de 6:000\$ ao director da Bibliotheca Nacional, Dr. Manoel Cicero P. da Silva, para despesas a seu cargo;

N. 842, de 2 do corrente, pagamento de 1:200\$, das folhas do pessoal administrativo do Externato do Gymnasio Nacional encarregado dos exames de preparatorios, do pessoal subalterno do mesmo externato, em fevereiro ultimo;

N. 718, de 25 de fevereiro, idem de 25\$200 á Imprensa Nacional, de fornecimento ao escriptorio das obras deste ministerio, em dezembro do anno proximo passado;

N. 822, de 1 do corrente, idem de 250\$ ao Dr. Jefferson Lumburg de Lemos, de gratificação que lhe compete por ter substituido, em fevereiro findo, o director das Colonias de Alienados;

N. 825, de 1 do corrente, idem de 700\$ ao director do Externato do Gymnasio Nacional João Antonio Coqueiro, como auxilio para aluguel de casa, em fevereiro ultimo;

N. 845, de 2 do corrente, idem de 1:000\$ ao Dr. João Rodrigues do Lago, de ajuda de custo;

N. 914, de 5 do corrente, idem de 175\$, da folha das gratificações que competem aos

funcionarios interinos do Instituto Nacional de Musica, Francisco Otto Ferreira de Carvalho e Paulino Joaquim Lopes, em fevereiro ultimo;

N. 808, de 1 do corrente, idem de 1:001\$771 a diversos funcionarios da Secretaria de Estado, de gratificação, por substituição, em fevereiro ultimo;

N. 841, de 2 do corrente, idem de 250\$, da folha de gratificação que compete, em fevereiro ultimo, ao bacharel Aleixo José Chavantes, professor interino da Escola Polytechnica;

N. 910, de 5 do corrente, idem de 350\$ a Francisco de Paula B. de Azevedo, do aluguel do predio occupado pelo commando superior da guarda nacional desta Capital, no mez de fevereiro ultimo;

N. 980, de 9 do corrente, idem de 1:207\$, de gratificações a varios empregados deste ministerio, em fevereiro ultimo;

N. 773, de 27 de fevereiro, idem de 37:589\$891 a diversos, de fornecimentos para as obras da Bibliotheca Nacional, em janeiro ultimo;

N. 922, de 6 do corrente, adiantamento de 150:000\$, ao director da Policlínica do Rio de Janeiro Dr. José Cardoso de Moura Brazil, para conclusão das obras da mesma.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 24, da Casa da Moeda, de 6 de março de 1906, pagamento de 670\$ a diversos, de fornecimentos á quella repartição, nos mezes de janeiro a fevereiro do anno proximo passado;

N. 104, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 27 de fevereiro, idem de 896\$ á Imprensa Nacional, de fornecimentos á quella repartição, nos mezes de outubro a dezembro ultimo;

Do juiz de orphãos da 1ª vara, idem de 586\$438 a D. Ermelinda da Rosa Pereira, juros de capital em cofre dos orphãos;

N. 11, da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, de 22 de janeiro, credito de 18\$750 á quella delegacia, para pagamento a Carl Hapch & Comp.;

N. 133, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, de 30 de julho de 1906, idem de 430\$840 á quella delegacia, para pagamento de dividas em exercicios findos;

N. 133, da mesma delegacia, de 4 de agosto de 1906, idem de 172\$337 á quella delegacia, idem idem;

N. 22, da Delegacia Fiscal no Piahy, de 7 de abril de 1906, idem de 10\$08 á quella delegacia, idem idem;

N. 377, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 19 de dezembro de 1903, de 1:728\$ á quella delegacia, idem idem;

N. 70, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 2 de maio de 1903, idem da quantia de 1:282\$422 á quella delegacia, idem idem;

N. 239, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 8 de outubro de 1906, idem de 1:591\$838 á quella delegacia, idem idem;

N. 376, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 19 de dezembro de 1906, idem de 1:414\$8 á quella delegacia, idem idem;

N. 203, da Secretaria da Industria, de 22 de dezembro de 1906, idem de 60\$120 á Delegacia Fiscal na Bahia, idem idem.

Requerimentos:

Da *Amazon Telegraph Company*, pagamento de 4:641\$, de telegrammas expellidos em 1901;

De José Ferreira de Queiroga, idem de 50\$, de taxa de matricula paga em 1903;

De D. Rosa Travassos Serra Pinto, idem de 5:677\$419, de pensões no periodo de 21 de janeiro a 31 de dezembro de 1906;

Do capitão de mar e guerra José Ramos da Fonseca, idem de 200\$, do funeral do contribuinte do montepio Antonio Gonçalves Gomes da Silva;

De M. Buarque & Comp., idem de 21\$, de passagens concedidas por conta do Ministério da Fazenda.

Exercícios findos:—Requerimentos:

De Frederico Ortiz do Rego Barros, pagamento de 1:169\$, de gratificação e diárias que deixou de receber no decurso de 1 de outubro de 1904 a 31 de janeiro de 1905;

De Villas Boas & Comp., idem de 660\$, do aluguel de uma boia para o cruzador *Tupy*, em 1903;

De D. Antonio Manoel de Castilho Brando, idem de 2:661\$290, de congrua, no período de 25 de junho de 1900 a 31 de dezembro de 1904.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES; ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachose e sentenças de 12 de março de 1907

Autora, a Saude Publica, representada pelo Dr. procurador dos Feitos; réo, Paschoal Segreto, na qualidade de arrendatário do predio e os inquilinos. — Collendo Tribunal. Nenhum agravo fiz ao agravante recebendo, pelo despacho de fls. 53, tão somente no effeito devolutivo, a appellação interposta a fls. 55. Mantenho, assim, o despacho aggravado. O Collendo Tribunal decidirá, porém, o melhor em sua sabedoria.

Autora, a justiça sanitaria; réo, João Montenegro Vigier. — Intime-se o réo para no prazo de oito dias pagar a multa de 50\$ a que foi condemnado, sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes *Fernandes & Comp.*, estabelecidos á Avenida Passos n. 43, ou rua Camerino n. 138, a requerimento de *Procopio Oliveira & Comp.*

O Dr. Torquato de Figueiredo, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio desta Capital, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de *Procopio Oliveira & Comp.*, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes *Fernandes & Comp.*, estabelecidos á Avenida Passos n. 43, ou rua Camerino n. 138, a requerimento de *Procopio Oliveira & Comp.*, por sentença deste juizo de 12 de março de 1907, ás 12 horas da tarde, fixado o seu termo para os effeitos legais de 18 de janeiro de 1907, ficando o dito negociante citado, pelo presente, para, no prazo de 24 horas, que correrão em cartorio do escrivão que este subscrive, vir assignar termo de presença a todos os actos do processo e, apresentar a lista dos seus dez maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias; tudo nos termos dos artigos 15 e 16 § 2º da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902 e 47 § 1º do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903. Dado o passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 12 de março de 1907. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo*.

NOTICIARIO

Tenente-General Julio Roca

—Realizou-se hontem, ao meio-dia, no palacio presidencial, o almoço que o Sr. Dr. Affonso Penna, Presidente da Republica, offereceu ao Sr. tenente-general Julio Roca, ex-presidente da Republica Argentina.

Além do Sr. Presidente da Republica e do general Roca, tomaram parte nessa festa as seguintes pessoas: Mme. Affonso Penna, Mmlles. Clara, Elisa e Josephina Roca; Dr. Julio Roca Filho e senhora: Mmle. Hortencia Rio Branco, barão de Macchi, Dr. Campos Salles, barão do Rio Branco, Ministro das Relações Exteriores; marechal Hermes, Ministro da Guerra e senhora; Dr. Jayme Liavallal, Dr. Belisario Roldon, Dr. Edmundo Veiga e senhora, Mlles. Regina e Dora Penna; Dr. Alvaro Penna, coronel Mendes de Moraes, coronel Alfredo da Fonseca, major Tasso Fragoso e Salvador Penna.

Ao terminar o banquete, o Sr. Dr. Affonso Penna levantou um brinde ao Sr. general Julio Roca e á prosperidade da Republica Argentina, agradecendo o Sr. general Julio Roca, que saudou o Sr. Presidente da Republica.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Aragon*, para os Estados do norte, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Florida*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Mont Rose*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Muguy*, para Victoria, Bahia e Maceió, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota.—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, las 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi, no dia 8 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.088	563	1.651
Entraram.....	30	18	48
Sahiram.....	22	15	37
Falleceram.....	7	2	9
Existem.....	1.089	564	1.653

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 978 consultantes, para os quaes se aviaram 1.201 receitas.

Fizeram-se 35 extracções de dentes.

— No dia 9:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.089	564	1.653
Entraram.....	31	18	49
Sahiram.....	28	20	48
Falleceram.....	9	3	12
Existem.....	1.083	559	1.642

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 467 consultantes, para os quaes se aviaram 546 receitas.

— E no dia 10:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.083	559	1.642
Entraram.....	21	11	32
Sahiram.....	21	14	35
Falleceram.....	7	1	8
Existem.....	1.079	555	1.634

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 580 consultantes, para os quaes se aviaram 668 receitas.

Fizeram-se 42 extracções de dentes.

Obituário — Sepultaram-se, no dia de março de 1907, 34 pessoas, sendo:

Nacionais.....	19
Estrangeiros.....	15
Do sexo masculino.....	21
Do sexo feminino.....	12
Maiores de 12 annos.....	20
Menores de 12 annos.....	8
Indigentes.....	3

— E no dia 9, 51 pessoas, sendo:

Nacionais.....	46
Estrangeiros.....	11
Do sexo masculino.....	31
Do sexo feminino.....	15
Maiores de 12 annos.....	30
Menores de 12 annos.....	21
Indigentes.....	18

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 11 de março de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.3	23.8	18.0	83	2.6	N	0.1	CK	
4 h. m.....	755.5	23.2	18.6	88	2.6	N	1.0	CK	
7 h. m.....	756.6	22.7	18.5	90	2.0	N	1.0	CK	
10 h. m.....	757.3	25.0	18.9	80	0.0	Nullo	0.1	CK, SK	
1 h. t.....	755.8	25.0	17.3	73	3.4	SE	0.1	K	
4 h. t.....	754.9	26.0	14.4	57	10.0	SE	0.1	K	
7 h. t.....	754.0	25.8	15.4	62	0.0	Calmo	0.1	CK	
10 h. t.....	756.5	23.6	17.8	83	0.0	Calmo	0.2	CK	
Médias.....	756.11	24.39	17.36	77.0	2.6		0.3		

Temperatura: maxima, ás 14 hs. M., 27.6; minima, ás 7 hs. 20 m. M., 22.5.—Evaporação em 24 hs., 2.9.—Ozone: ás 7 hs. m., ás 7 hs. 0 n., 1.
—Horas de insolação: 9 hs. 00.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.776

F. Zorrilla & Companhia, limited, estabelecidos em Manchester, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Helion». Esta marca serve a distinguir geradores de gaz,apparelhos de gaz e fogões de gaz, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1907.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 3 horas da tarde de 23 de fevereiro de 1907.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.776, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1907.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.777

F. Zorrilla & Company, Limited, estabelecidos em Manchester, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Helion». Esta marca serve a distinguir arandellas de gaz, bicos de gaz e postes ou combustores de gaz, todos de metal ordinario, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1907.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 3 horas da tarde de 23 de fevereiro de 1907.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.777, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1907.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.778

A «Perzinal Polhemittel Gesellschaft mit beschränkter Haftung», estabelecida em München, Baviera, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Perzinal». Esta marca serve a distinguir meios para polir e alizar, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1907.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc Co. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 3 horas da tarde de 23 de feve-

reiro de 1907.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.778, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1907.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.780

F. Soennecken, estabelecido em Bonn, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na representação de uma penna *rond*, tendo gravada em seu corpo o nome «F. Soennecken»; por trás da penna vê-se uma folha de enrolada, sobre a qual, na parte superior, se vê uma aguija pousada com as azas abertas. Esta marca serve a distinguir utensilios para escrever, desenhar e delinear, objectos para escrever e desenhlar, tintas, papeis, mobílias de escriptorios, registro, utensilios para escriptorio, livros commerciaes, objectos de ensino, folhinhas (ca'ondarios) e máchinas de escrever, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1907.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 3 horas da tarde de 23 de fevereiro de 1907.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Admittida a registro sob n. 1.780, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, com restricção quanto ao papel, por imitar no respectivo emblema o da de Behrend Schmidt & Comp., registrada para producto da mesma especie em 7 de junho de 1903, sob n. 4.717. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de março de 1907.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.781

Cadbury Brothers, limited, estabelecidos em Bournville, Birmingham, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Cadbury». Esta marca serve a distinguir cacao e chocolate da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta, sob n. 263, em 24 de março de 1892. Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1907.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 23 de fevereiro de 1907.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Admittida a novo registro sob n. 1.781, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de março de 1907.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.084

Guilherme Loewe & Matheis, negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua General Camara n. 37, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Gloria» entre duas rosetas. O todo é cercado por um traço formando um oval. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões e cores, é usada gravada, impressa, estampada, collada por meio de etiquetas ou de qualquer outra maneira conveniente serve a distinguir objectos de cutelaria de toda a especie, ferragens, artigos de armarinho e fazendas, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1907.—Guilherme Loewe & Matheis (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 3 horas da tarde de 23 de fevereiro de 1907.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 5.051, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1907.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.088

Gomes, Lima & Comp., estabelecidos á rua de S. José n. 48, com fabrica de vinagre, xaropes e licores, adoptam, para distinguir o cognac Moscatel de sua fabricação, a marca supra que consiste em dous rótulos, o primeiro com os dizeres: «Paraguas», o segundo contendo um guarda-chuva aberto, com os dizeres: «Paraguas Alcool de 1ª Qualidade Pasteurizado». Superiormente a elle, em um escudo, entre parreiras, veem-se as letras «R.B.» e inferiormente os dizeres: «Cognac Moscatel, unicos proprietarios em toda a Republica dos Estados Unidos do Brazil, Gomes, Lima & Comp., Rio de Janeiro». Esta marca poderá variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio, 23 de fevereiro de 1907.—Gomes, Lima & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial, á 1 hora da tarde do 28 de fevereiro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.058, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de março de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

N. 5.060

Guilherme Loewe & Matheis, negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua General Camara n. 37, apresentam a marca supra que consiste na palavra «A Brasileira», entre duas rosetas. O todo é cercado por um traço formando um oval. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões e cores, é usada gravada, impressa, estampada, collada por meio de etiquetas ou de qualquer outra maneira conveniente e serve a distinguir objectos de cutelaria de toda a especie e ferragens, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1907. — *Guilherme Loewe & Matheis*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde do 28 de fevereiro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.060, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de março de 1907. O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.061

Guilherme Loewe & Matheis, negociantes, nesta cidade á rua General Camara n. 37, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Favorita», entre duas rosetas. O todo é cercado por um traço formando um oval. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões e cores, é usada gravada, impressa, estampada, collada por meio de etiquetas ou de qualquer outra maneira conveniente e serve a distinguir objectos de cutelaria de toda especie, ferragens e artigos de armarinho, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1907. — *Guilherme Loewe & Matheis*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 2 horas da tarde do 28 de fevereiro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.061, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de março de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.062

Guilherme Loewe & Matheis, negociantes estabelecidos nesta cidade, á rua General Camara n. 37, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Tetea», entre duas rosetas. O todo é cercado por um traço formando um oval. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões e cores, é usada gravada, impressa, estampada, collada por meio de etiquetas ou de qualquer outra maneira conveniente e serve para distinguir objectos de cutelaria de toda especie, ferragens, artigos de armarinho e fazendas, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1907. — *Guilherme Loewe & Matheis*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 2 horas da tarde do 28 de fevereiro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.062, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de março de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.063

Guilherme Loewe & Matheis, negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua General Camara n. 37, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Vencedora» entre duas marcas. O todo é cercado por um traço formando um oval. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões e cores, é usada gravada, impressa, estampada, collada por meio de etiquetas ou de qualquer outra maneira conveniente e serve a distinguir objectos de cutelaria de toda especie, ferragens, artigos de armarinho e fazendas, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1907. — *Guilherme Loewe & Matheis*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde do 28 de fevereiro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.063, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de março de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.064

Guilherme Loewe & Matheis, negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua General Camara n. 37, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Diamante» entre duas rosetas. O todo é cercado por um traço formando um oval. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões e cores, é usada gravada, impressa, estampada, collada por meio de etiquetas ou de qualquer outra maneira conveniente e serve a distinguir objectos de cutelaria de toda especie, ferragens (excepto enchadas), artigos de armarinho e fazendas, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1907. — *Guilherme Loewe & Matheis* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde do 28 de fevereiro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.064, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de março de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.065

Guilherme Loewe & Matheis, negociantes estabelecidos nesta cidade, á rua General Camara n. 37, apresentam a marca supra que consiste nas palavras «Salva-vidas», ligadas por um traço de união e entre duas rosetas. O todo é cercado por um traço formando um oval. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões e cores, é usada gravada, impressa, estampada, collada por meio de etiquetas ou de qualquer outra maneira conveniente e serve a distinguir objectos de cutelaria de toda especie, ferragens, artigos de armarinho e fazendas, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1907. — *Guilherme Loewe & Matheis*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde do 28 de fevereiro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.065, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 réis de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de março de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.066

Guilherme Loewe & Matheis, negociantes estabelecidos nesta cidade, á rua General Camara n. 37, apresentam a marca supra que consiste nas palavras «Sem-Rival», ligada por um traço de união e entre duas rosetas. O todo é cercado por um traço formando um oval. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões e cores, é usada gravada, impressa, estampada, collada por meio de etiquetas ou de qualquer outra maneira conveniente e serve a distinguir objectos de cutelaria de toda especie, ferragens (excepto arame de qualquer qualidade), artigos de armarinho e fazendas, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1907. — *Guilherme Loewe & Matheis*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde do 28 de fevereiro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.066, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de março de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.067

Guilherme Loewe & Matheis, negociantes estabelecidos nesta cidade, á rua General Camara n. 37, apresentam a marca supra que consiste na palavra «A Bahiana» entre duas rosetas. O todo é cercado por um traço formando um oval. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões e cores, é usada gravada, impressa, estampada, collada por meio de etiquetas ou de qualquer outra maneira conveniente e serve a distinguir objectos de cutelaria de toda especie, ferragens, artigos de armarinho e fazendas, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1907. — *Guilherme Loewe & Matheis*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial, ás 2 horas da tarde do 28 de fevereiro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.067, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de março de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.068

Guilherme Loewe & Matheis, negociantes estabelecidos nesta cidade, á rua General Camara n. 37, apresentam a marca supra que consiste na palavra «A Rainha» entre duas rosetas. O todo é cercado por um traço formando um oval. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões e cores, é usada gravada, impressa, estampada e collada por meio de etiquetas ou de qualquer outra maneira conveniente e serve a distinguir objectos de cutelaria de toda especie, ferragens, artigos de armarinho e fazendas, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1907. — *Guilherme Loewe & Matheis*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde do 28 de fevereiro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Admittida a registro sob n. 5.068, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, com restricção quanto a navallas, por imitar sua denominação característica a de producto da mesma especie de Cardoso & Comp. Registrada em 10 de maio de 1906. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de março de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 11 de março
de 1907..... 2.943:128\$428

Idem do dia 12:

Em papel.. 172:288\$391
Em ouro.... 115:119\$346 287:407\$737

3.230:536\$165

Em igual periodo de 1906 2.628:155\$851

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 12 de março de 1907

Interior..... 36:378\$001

Consumo:

Fumo.....	3:836\$000	
Bebidas.....	1:643\$200	
Calçado.....	2:500\$000	
Velas.....	2:500\$000	
Pertumarias...	496\$000	
Especialidade de pharmaceuti- cas.....	446\$000	
Vinagre.....	156\$000	
Conservas.....	950\$000	
Chapéus.....	3:960\$000	
Recidos.....	18:200\$000	
Registro.....	5:350\$000	40:037\$200

Extraordinaria..... 22:797\$372
Deposito..... 208\$000
Renda com applicação espe-
cial..... 1:701\$674

Total..... 101:122\$247

Renda do dia 1 a 12 de março
de 1907..... 878:442\$037

979:564\$284

Em igual periodo de 1906.. 959:038\$002

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES GERAES PARA A MATRICULA NO CURSO
DE ODONTOLOGIA

Quarta-feira, 13 do corrente, ás 11 horas,
serão chamados a provas oraes de linguas:
Juvenal Augusto Vonsela.
Elpidio Lopes Domingues.

Secretaria do Externato do Gymnasio Na-
cional, 12 de março de 1907.— O secretario,
Paulo Tavares.

EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA

De ordem do Sr. director faço publico,
para conhecimento dos interessados, que,
desta data até ao dia 15 do corrente, acham-
se abertas nesta secretaria as inscrições
para exames de segunda época dos alumnos
deste externato.

Secretaria do Externato do Gymnasio Na-
cional, 1 de março de 1907.— O secretario,
Paulo Tavares.

Instituto Nacional de Musica

MATRICULA, EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico
que, na conformidade do art. 107 do regu-
lamento e do aviso n. 546, de 28 do mez
proximo findo, do Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores, se acha aberta na secre-
taria deste instituto, até o dia 15 do cor-
rente, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde,
a inscrição para admissão nas aulas diur-
nas e nocturnas, mediante exame ou con-
curso.

O ensino diurno comprehende os seguintes
cursos: solfejo, canto, teclado, piano, órgão,
harpá, violino, violoncello, harmonia, con-
traponto e fuga e composição, e o ensino no-
cturno os seguintes: solfejo, canto, teclado,
violino, violoncello, contrabaixo, flauta,
oboé, clarinete e congénere, fagote, trompa,
clarim e congénere, trombone, bombardão
e tuba.

O candidato deverá juntar ao requeri-
mento:

1º, certidão de idade;
2º, attestado de vaccina;
3º, attestado que prove ter conhecimento
da lingua portugueza e noções de arithme-
tica até fracções

Os alumnos matriculados no anno lectivo
de 1903 poderão, desde já, reclamar as res-
pectivas guias para pagamento de matri-
cula no Thesouro Federal.

Secretaria do Instituto Nacional de Mu-
sica, 2 de março de 1907.—O secretario,
Arthur Tolentino da Costa.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico
que, a partir do dia 1 até o dia 15 de março
corrente, impreterivelmente, estarão abert-
as nesta secretaria, das 10 horas da ma-
nhã ás 3 da tarde, as matriculas para os
cursos geraes, especiaes, preparatorios e
praticos.

Os candidatos á matricula no curso geral
deverão apresentar em requerimento ao
director:

1º, certificados de exames de portuguez,
de arithmetica e de elementos de geogra-
phia e de historia;
2º, attestado de vaccina;
3º, recibo da taxa de matricula;
4º, prova de identidade de pessoa.

A prova de identidade se fará por meio
de attestação escripta de algum professor
ou de duas pessoas conceituadas.

Para a matricula em qualquer curso es-
pecial preparatorio deverá o candidato
apresentar certidão de approvação no 3º
anno do curso geral.

Os candidatos á matricula no curso prepa-
ratorio de architectura deverão, além disso,
exibir certificados de exames de algebra,
geometria e trigonometria e physica e chi-
mica.

A matricula em qualquer curso pratico
só será permittida aos que apresentarem
certidões de approvação nas materias do
curso preparatorio respectivo.

Para a matricula no 2º anno de cada
curso, o alumno deverá apresentar cer-
tidão de approvação nas materias do anno
anterior.

E' facultada a matricula aos individuos do
sexo feminino.

De accordo com o art. 122 do regula-
mento approved pelo decreto n. 3.987, de
13 de abril de 1904, o Sr. director admittirá
a inscrição alumnos livres somente para

os cursos praticos, mediante pagamento da
taxa de matricula.

Essa admissão, porém, só será concedida
depois de aceitos os alumnos pelos profes-
sores respectivos, seguindo-se então o paga-
mento da taxa.

Os alumnos matriculados são obrigados á
frequencia e terão o direito de concorrer
aos premios e diplomas que a escola con-
fere.

Perderão, entretanto, esse direito e não
poderão tambem prestar exame os que
derem mais de 30 faltas, sem justificação.

Os alumnos livres não gozarão do direito
de que trata o artigo precedente, nem serão
admittidos a prestar exame e perderão o
direito de assistir as aulas, si faltarem
mais de 30 vezes.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas
Artes, 1 de março de 1907.—O secretario,
Diogo Chalréo.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFFECTIVO DO
LOGAR DE SUBSTITUTO DA 5ª SECÇÃO DA
ESCOLA DE MINAS DE OURO PRETO

De ordem da congregação da Escola de
Minas, faço publico que, nos termos do ar-
tigo 69 do Codigo dos Institutos Officiaes de
Ensino Superior e Secundario, ella resolveu
espaçar por mais noventa dias o prazo para
inscrição de candidatos no concurso para
provimento effectivo do logar de substituto
da 5ª secção; pelo que, até 1 hora da tarde
do dia 17 de abril do corrente, está aberta
nesta secretaria a inscrição de candidatos
ao concurso referido. Nos termos do regu-
lamento de 11 de maio de 1901 (decreto
n. 4.017) a 5ª secção comprehende as se-
guintes: 3ª e 5ª do 1º anno do curso funda-
mental; 5ª e 6ª do 2º anno do curso funda-
mental; 4ª do 3º anno do curso fundamen-
tal; 4ª e 5ª do 1º anno do curso especial; e
4ª, do 2º do curso especial.

Secretaria da Escola de Minas, 17 de ja-
neiro de 1907.— O secretario, Clodomiro de
Oliveira.

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFFECTIVO DO
LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA 3ª SECÇÃO
DA ESCOLA DE MINAS DE OURO PRETO

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de
Minas, faço publico estar aberta na secreta-
ria da mesma, até o dia 17 de março de 1907
a inscrição de candidatos no concurso para
o provimento effectivo do logar de lente
substituto da 3ª secção, que, nos termos de
regulamento de 11 de maio de 1901 (decreto
n. 4.017), comprehende as seguintes cadeiras:
2ª cadeira do segundo anno do curso fun-
damental—Mecanica geral.

1ª cadeira do terceiro anno do curso fun-
damental—Mecanica geral—Mecanica appli-
cada: cinemática e dinamica applicadas.
Theoria da resistencia dos materiaes. Grapho-
estatica.

1ª cadeira do segundo anno do curso es-
pecial—Hydraulica e thermo-dynamica. Ma-
chinas motrizes e operatrizes.

2ª cadeira do terceiro anno do curso espe-
cial—Navegação interior. Portos de mar.
Pharões. Hydraulica agricola. Abastecimento
de agua e esgotos.

Os candidatos deverão satisfazer ás dis-
posições contidas nos arts. 57, 58, 59, 62,
63, 64 e 65 do Codigo dos Institutos Officiaes
de Ensino Superior e Secundario (decreto
n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901).

Secretaria da Escola de Minas de Ouro
Preto, 17 de dezembro de 1906.—O secreta-
rio, Clodomiro de Oliveira.

Escola Polytechnica**CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE
SUBSTITUTO EFFECTIVO DA SEXTA SECÇÃO**

De ordem do Sr. Dr. director da escola faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de tres mezes, a partir desta data, se acha aberta nesta secretaria a inscripção de candidatos ao concurso para o provimento do cargo de substituto effectivo da sexta secção dos cursos desta escola. De accordo com o regulamento em vigor, comprehende esta secção as seguintes materias:

Hydráulica — Líquidos e gases — Abastecimento de agua — Esgotos. Hydráulica agrícola;

Estradas de ferro de rodagem — Pontes e viaductos;

Machinas motrizes e operatrizes, proceido o seu estudo do dos motores e industrias mechanicas correspondentes.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57 a 59 e 62 a 65 do Código dos inst. tudos officiaes de ensino superior e secundario.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1903. — *João Cancio Pavao*, secretario. (.

**Faculdade de Medicina
da Bahia**

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que, em cumprimento da determinação do Governo contida em telegramma do 14 de junho e da resolução da congregação em sessão do 20 do mesmo mez, fica aberta de hoje, 20 de dezembro a 20 de março do anno vindouro, ás 2 horas da tarde, a inscripção para o lugar vago de substituto de 11ª sessão desta faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 20 de dezembro de 1906. — O secretario, Dr. *Menandro dos Reis Meirelles*. (.

**Juizo de Direito da Quarta
Vara Criminal**

O Dr. Pedro Francellino Guimarães Filho juiz de direito da 4ª vara criminal:

Faz saber ao que o presente edital virem que, em conformidade com o disposto no art. 19, § 1º, n. IV da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, designou o dia 8 de abril proximo futuro, ao meio-dia, para se proceder á abertura da 7ª sessão do Tribunal do Jury, que funcionará em dias consecutivos, tendo procedido ao sorteio dos 48 jurados, que tem de servir na mesma sessão e cujos nomes seguem:

- 1 Norberto de Moura Maia, Estrada de Ferro Central.
- 2 Dr. Francisco Vicente Bulcão Vianna, rua da Quitanda n. 63.
- 3 Reynaldo Pinto de Oliveira, Estrada de Ferro Central.
- 4 Antonio Felisberto de Almeida Nogueira, Escola Normal.
- 5 Roberto Gomes Tarlé, Correio.
- 6 José Pires Cordovil da Silveira, Theatro.
- 7 Flavio do Amaral Vasconcellos, Estrada de Ferro Central.
- 8 Dr. Cypriano Carneiro, rua Escobar n. 18.
- 9 João Meirelles Garcia, Estrada de Ferro Central.
- 10 Arantes Nogueira, praça Tira lentes n. 2.
- 11 Romeu Balster de Mendonça, Prefeitura.
- 12 Pedro Augusto de Barros, Alfandega.
- 13 Antenor de Mattos Barbosa Corrêa, Telegraphos.
- 14 Antonio de Abreu Guimarães, rua Marechal Floriano n. 185.

- 15 José Antonio da Costa Pereira, Correio.
- 16 Zacarias Ferreira Maia, Correio.
- 17 João de Souza Figueira, Prefeitura.
- 18 Eduardo Carlos Duque-Estrada de Barros, Cantadoria da Guerra.
- 19 João Francisco Velloso, Fazenda Municipal.
- 20 Dr. Henrique de Souza Jardim, professor adjunto.
- 21 Dr. Affonso Claudio, rua Aristides Lobo n. 8.
- 22 Francisco Alfredo Bevilacqua, Instituto de Musica.
- 23 João Soares da Silva (Dr.), rua General Camara n. 32.
- 24 Frederico Gonçalves de Siqueira, Bellas Artes.
- 25 Joaquim Francisco dos Santos, Prefeitura.
- 26 João Alino Dario, Prefeitura.
- 27 Arthur L. Gomes da Silva, rua Visconde de Itaborahy n. 2.
- 28 Amarilio de Noronha, Thesouro.
- 29 Manoel Rosa Vieira, praça da Republica n. 109.
- 30 Arthur Diniz Villas Bôas, Secretaria da Industria.
- 31 Emygdio José Ribeiro (Dr.), Prefeitura.
- 32 Paulo de Aquino, Caixa de Amortização.
- 33 João José da Silva, Bellas Artes.
- 34 Luiz Antonio de Moraes, Limpeza Publica.
- 35 Hildebrando Murga da Silva, Prefeitura.
- 36 Julio Alberto Peixoto, Instituto Profissional.
- 37 Antonio Ribeiro Ferreira, Thesouro.
- 38 Antonio Pedro Pimentel (Dr.), Saude Publica.
- 39 Bernardo Marques, rua da Candelaria n. 5.
- 40 Manoel Maria Lobato, rua do Sacramento n. 40.
- 41 Alfredo Coelho Barreto (Dr.), Escola Normal.
- 42 Manoel Pinto de Mendonça, Thesouro.
- 43 Gustavo de Paula Reis, Prefeitura.
- 44 Malabel Marinho Rego, Saude Publica.
- 45 João Jeronymo Soares, Correio.
- 46 Olympio Telles de Menezes, Prefeitura.
- 47 Alvaro da Rocha Faria, Saude Publica.
- 48 José Euclides da Rocha, Prefeitura.

E assim pelo presente edital, ficam citados os jurolos acima. Rio de Janeiro, 12 de março de 1907. Eu, Alberto Pinto da Costa, escrivão, o escrevi. — *Pedro Francellino Guimarães Filho*.

**Força Policial do Distrito
Federal****COSTURAS**

De ordem do Exm. Sr. general commandante distribuir-se-hão ás costureiras matriculadas de ns. 1 a 100, no dia 15 do corrente, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde.

Assistencia do Material, 12 de março de 1907. — O tenente-coronel assistente, *Antonio Venancio de Queiroz*. (.

De ordem do Exm. Sr. general commandante geral da força policial do Distrito Federal, convido os credores de materiaes, fornecidos para as obras do quartel regional do Meyer, ao Sr. coronel João Montenegro Vigier, e operarios, que trabalharam nas mesmas obras a apresentarem suas contas no gabinete de S. Ex. dentro de 15 dias, contados desta data, afim de ser resolvido o respectivo pagamento, ficando entendido que, si o deixarem de fazer, dentro desse

prazo, nenhuma reclamação se receberá posteriormente.

Secretaria do commando-geral da força policial do Distrito Federal, 6 de março de 1907. — Major *João Bernardino da Cruz Sebrinho*, secretario-geral. (.

**Directoria Geral de Saude
Publica****INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO**

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario vigente:

Pela 5ª Delegacia de Saude:

Francisco Pinto Mendes, residente no becco João José n. 12, multado em 125\$, por não ter cumprido o laudo de vistoria n. 415, conforme a intimação n. 26.182, referente ao citado predio, infringindo o art. 83 do regulamento sanitario;

Dr. Arthur José de Andrade Bastos, encontrado á rua Visconde do Rio Branco n. multado em 200\$, por não ter cumprido o laudo de vistoria n. 119, referente ao predio n. 59 da rua da America, infringindo o art. 83 do mesmo regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

José Cardoso, encontrado á rua Senador Eusebio n. 11, multado em 200\$, por não ter comunicado á mesma Delegacia de Saude a vacancia de um commodo da referida casa de alugar commodos, infringindo o art. 86 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de março de 1907. — O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral da Saude Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 14 do corrente mez, ás 3 horas da tarde, nesta secretaria, se receberão propostas para os concertos de que carecem as lanchas *Dr. Velez* e *Fernandes Pinheiro* (ex n. 1) a serviço desta directoria geral.

Versará a concorrência sobre o prazo em globo das obras de cada lancha, prazo para sua execução e idoneidade dos concorrentes. Os interessados encontrarão nesta secretaria as bases para os contractos e as explicações de que carecerem, as quaes poderão ser examinadas e fornecidas, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Para garantir as assignaturas dos contractos os proponentes deverão depositar, previamente, nesta directoria geral, a quantia de 500\$, fazendo acompanhar as suas propostas de documentos que provem ter pago os impostos federaes de industrias e profissões.

Para que possam ser aceitas, as propostas deverão ser entregues em duas vias, sendo uma sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas á tinta preta, sem emendas nem rasuras, com os preços por extenso e em algarismos, indicando precisamente a residência, escriptorio ou officina dos concorrentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas no dia e hora acima mencionados.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de março de 1907. — O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

Faço publico, de ordem do Sr. Dr. director geral, que esta directoria pasará a funcionar, desta data em diante, no predio n. 17 da rua Clapp, antiga rua Fressa.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 11 de março de 1907. — O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

Directoria Geral de Saude Publica

Faço publico, de ordem do Sr. Dr. director geral, que, durante oito dias, estará aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso para preenchimento de uma vaga de alumno interno do Hospital São Sebastião.

Os Srs. candidatos á inscripção deverão dirigir um requerimento ao Sr. Dr. director geral, juntando ao mesmo um documento que prove haverem sido approvados nas materias do 4º anno do curso medico.

O concurso constará de provas escripta e pratica-oral e versará sobre pathologia medica, especialmente a tropical, propedeutica e particularmente microscopia clinica.

A inscripção será encerrada no dia 20 do corrente, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 12 de março de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedroso. (

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Sergipe n. 110, á 1 hora da tarde de 15 do corrente;

Rua General Polidoro de ns. 72 a 84, ás 2 horas do mesmo dia 15;

Rua Delfim de ns. 37 á 55, ás 2 horas no mesmo dia 15;

Rua da Floresta ns. 79 e 81, dia 18 do corrente, ao meio dia;

Rua da Floresta n. 75 (estabulo), dia 18 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua da Floresta n. 71, dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua da Floresta n. 53, dia 18 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde;

Rua da Floresta ns. 34 e 36, dia 18 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua 24 de Maio n. 229, dia 21 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã;

Rua Lin. de Vasconcellos n. A 1 (fundos), dia 21 do corrente, ás 11 3/4 horas da manhã;

Rua Barão do Bom Retiro n. 30 J (fundos) dia 21 do corrente, ao meio dia;

Rua Barão do Bom Retiro n. 47, dia 21 do corrente, ás 12 1/4 horas da tarde;

Rua Barão do Bom Retiro n. 51, dia 21 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Barão do Bom Retiro n. 38, dia 21 do corrente, ás 12 3/4 horas da tarde;

Rua Barão do Bom Retiro n. 57 (2 casas), dia 21 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Dias da Silva n. 3, dia 23 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã;

Rua Lopes da Cruz ns. 8 e 91, dia 23 do corrente, ás 12 3/4 e meio dia;

Rua Dias da Cruz ns. 123 e 135, dia 23 do corrente, ás 12 1/4 e 12 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 12 de março de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedroso. (

De ordem do Sr. director geral, convido os proprie arios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, a fim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se

acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Senado n. 4.
Rua dos Invalidos n. 22.
Rua do Lavradio n. 68 (loja).
Rua Visconde de Itaúna n. 57.
Rua Visconde de Itaúna n. 59.
Rua S. Christovão n. 9.
Rua S. Christovão n. 43.
Rua S. Christovão n. 45.
Rua Machado Coelho n. 26.
Rua Machado Coelho n. 28.
Rua Machado Coelho n. 32.
Rua Machado Coelho n. 76.
Rua S. Leopoldo n. 40.
Rua Emilia Guimaraes n. 4.
Rua Emilia Guimaraes n. 18.
Rua Magalhães n. 37.
Rua dos Coqueiros n. 7.
Rua Gonçalves n. 22.
Rua do Cunha n. 12.
Rua do Cunha n. 18.
Rua D. Feliciano n. 41.
Rua D. Julia n. 18.
Rua Bella de S. João n. 115.
Rua Conde de Leopoldina n. 37 (?).
Rua Conde Leopoldina n. 59.
Rua Senador Alencar entre os ns. 11 e 13 (quitanda).

Rua Senador Alencar n. 29.
Rua Conselheiro Pereira Franco n. 19.
Rua Presidente Barroso n. 28.
Rua Presidente Barroso n. 46 (duas casas).
Rua do Alcantara n. 126.
Rua Nery Pinheiro n. 8 J (sobrado).
Rua Affonso Cavalcante n. 26.
Rua Lopes n. 75.
Rua Miguel Cervantes n. 11.
Rua Constança Teixeira perto do n. 5 (terreno).

Rua Durão n. 11.
Rua Vinte Quatro de Maio n. 43.
Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de março de 1907.

—O secretario, Dr. J. Pedroso (

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director e nos termos do despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, convido D. Roa Joaquina, tambem conhecida por D. Rosa de Jesus, e representada por seu procurador Domingos de Gusmão Gil, para, no prazo de 30 dias, apresentar, nesta directoria, as provas allegadas em sua petição de 8 de outubro de 1900.

Sub-directoria do Expediente do Thesouro Federal, 7 de março de 1907.—O sub-director, J. A. Toscano Barreto (

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director, convido DD. Anna da Graça Lima Rocha e Eurydice do Nascimento a apresentarem na mesa da directoria os documentos necessarios ao prompto andamento de seus processos; para o que poderão pedir os necessarios esclarecimentos nesta repartição.

Sub-directoria do Expediente, 12 de março de 1907.—J. A. Toscano Barreto, sub-director. (

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de diversos terrenos com bemfeitorias

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, a conta da data deste, que, tendo Anna da Conceição requerido por aforamento o terreno, lote n. 33, com 11^m,0 de frente á Avenida Izabel;

Antonio Pereira dos Santos o terreno lote n. 5, com 22^m,0 de frente á rua Proxima do Matadouro;

Manoel Francisco Ramos o terreno, lote n. 15, com 22^m,0 de frente á rua Primavera;

Maria Angelina Freire o terreno, lote n. 28, com 11^m,0 de frente á Avenida Izabel;

Maria Joanna o terreno, lote n. 45, com 22^m,0 de frente á rua dos Bondes de Sepitiba;

Guilherme José da Silva o terreno, lote n. 21, com 22^m,0 de frente á rua Sete de Setembro; e

Ulysses Bazilio da Matto o terreno, lote n. 9 A, com 22^m,0 de frente á rua da Matriz, havendo bemfeitorias nos citados terrenos; são convidados os que porventura tiverem reclamações ou opposição a fazer ao aforamento dos mesmos terrenos, ou sobre as bemfeitorias nelles existentes, a apresental-as no supra mencionado prazo, na secção dos Proprios Nacionais, competentemente documentadas, findo o qual prazo, nenhuma se attenderá.

Directoria das Rendas Publicas, 7 de março de 1907.—Luis R. Caralcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas. (

Recebedoria do Rio de Janeiro

COBRANÇA DE HYDROMETROS

De ordem do Sr. director, em commissão, declaro, para conhecimento dos interessados que, a contribuição do consumo de agua por hydrometro, correspondente ao 2º semestre de 1906, será cobrada amigavelmente até 20 de março vindouro.

Os que não pagarem o imposto no referido prazo, incorrerão na multa de 15 %, proseguindo-se na cobrança executiva.

Não será admittido o pagamento do 2º semestre estando em debito o primeiro.

A cobrança está sendo feita em dous livros, comprehendendo cada um as ruas a que se refere o edital publicado no *Diario Official* e demais jornaes nos dias 20 e 21 do corrente.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1907.—O sub-director interino Epaminondas Britto. (

De ordem do Sr. director, em commissão convido os Srs. industriaes, negociantes e mercadores ambulantes de productos sujeitos aos impostos de consumo a virem registrar até 31 de março do corrente exercicio, não só os seus estabelecimentos, como os individuos que empregarem na venda ambulante.

Pela patente do registro serão cobradas as seguintes taxas:

a) fabricas.....	200\$000
b) deposito de fabricas e casas commerciaes por grosso.....	100\$000
c) casas commerciaes retalhistas, exclusivamente de producto tributado:	
De 1ª classe.....	50\$000
As demais.....	30\$000
d) casas commerciaes retalhistas com outros ramos de negocio, além do producto tributado, excepto charutarias.....	30\$000
e) casas commerciaes retalhistas de mais de um producto tributado, por patente, até tres	20\$000
f) mercador ambulante, por conta propria ou alheia.....	20\$000
g) pequenos fabricantes, trabalhadores só ou com um numero de operarios que não exceda a seis.....	20\$000
De mais de seis a doze.....	50\$000

Chamo a atenção dos senhores interessados para as seguintes disposições do novo regulamento dos impostos de consumo:

Os industriais e negociantes de productos sujeitos aos impostos de consumo, que foram devedores de multas, não poderão obter renovar ou transferir o registro, sem prévio pagamento ou depósito da respectiva importância.

O registro para o commercio por grosso só poderá ser concedido aos importadores e aos atacadistas.

A categoria do commercio, neste caso, será regulada por outros impostos federaes, estaduais ou municipaes.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1907.—O sub-director interino, *Epaminondas Brito*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento á ordem do Sr. Ministro, constante do officio da Directoria do Expediente do Thesouro Federal n. 11, de 8 do corrente, na secretaria deste estabelecimento, recebem-se propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1907, do material e objectos de consumo para os quaes não foram apresentadas propostas na concorrência aberta em virtude de edital de 20 de dezembro do anno passado e constam das relações que podem ser procuradas na mesma secretaria, onde, diariamente, das 10 ás 4 horas, serão prestados os esclarecimentos de que precisarem, a contar da data presente até 18 do corrente.

As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, devidamente estampilhadas, datadas e assignadas, até ao dia acima indicado, á 1 hora da tarde, em que serão as mesmas abertas em presença dos concorrentes, devedo ser acompanhadas do conhecimento do depósito de 200\$, previamente feito na thesauraria deste estabelecimento, mediante guia expedida por esta secção, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estar quites com a Fazenda Municipal, bem assim ter pago o imposto de industria e profissão.

O negociante proporá o fornecimento do material que constituir seu ramo de commercio, sendo todos os artigos de primeira qualidade.

O proponente que, uma vez acceta sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto dentro do prazo de oito dias, depois de approvado pelo Thesouro Federal, perderá o direito á restituição do depósito, que reverterá para a Fazenda Nacional.

O proponente preferido depositará, mediante guia desta secção, antes da assignatura do contracto, a quantia de 500\$, para garantir o fiel cumprimento de suas clausulas, devendo o mesmo contracto perdurar enquanto não houver sido realizada nova concorrência para o 2º semestre, e devidamente approvada.

Secção Central da Imprensa Nacional, 11 do março de 1907.—O chefe de secção, *J. S. do Pillar Filho*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$000, juro annual de 5% (antº 6%), papel, de ns. 7.424 e 7.425, vão ser expedidos novos titulos, si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 12 de março de 1907.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$000, juro annual de 5% papel e ns. 21.865 a 21.888, do emprestimo de 1895, vão ser expedidos novos titulos, si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario. Caixa de Amortização, 2 de março de 1907.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que a Junta Administrativa desta repartição, em sessão de hontem, resolveu determinar o recolhimento das notas de 500\$ e de 200\$ fabricadas na Inglaterra, ficando marcado o dia 30 de setembro do corrente anno para terminação do prazo de recolhimento sem desconto. — O inspector interino, *Luiz Carlos da Silva Peixoto*.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (antigo 6%) papel e ns. 79.735, emitido em 1866, 138.216, a 138.219, emitidos em 1869, vão ser expedidos novos titulos, si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 2 de março de 1907.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima do Brazil

SECÇÃO DOS PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 6

Restabelecimento do caracter de luz do pharol de Camocim, Estado do Ceará

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, chefe interino da Repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que desde hontem foi restabelecida a luz caracteristica do pharol de Camocim, de que trata o aviso n. 6 desta secção.

Secção dos Pharões, 12 de março de 1907.—*Julio Alves de Brito*, capitão de fragata, chefe de secção.

E. U. DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 10

Estado da Bahia

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, chefe interino da repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que a boia do norte do baixo «Santo Antonio» desappareceu, por se ter partido a sua amarração.

Secção de Hydrographia, 12 de março de 1907.—*João de Lima Franco*, capitão de corveta, chefe de secção interino.

Capitania do Porto

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão do porto, faço publico que no dia 21 do corrente á 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas nesta capitania propostas para realização dos concertos de que necessita a lancha a vapor desta repartição.

Os concorrentes poderão obter as devidas informações e bem assim verificar as obras de que necessita a referida lancha.

A concorrência, cujas bases se acham á disposição dos interessados, versará não só sobre a idoneidade dos proponentes, como o prazo das obras.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 13 de março de 1907.—*José A. Ayrosa*, secretario.

Intendencia Geral da Guerra (1)

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 19 do corrente mez e anno, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos:

Armamento

- 100 espadas-floretes para musicos de infantaria e artilharia de posição.
- 100 espadas para musicos de cavallaria, artilharia de campanha, inferiores do estado-menor e aspirantes.

Equipamento

- 6.000 chapas para cinturões.
- 5.000 laminas com friso para mochilas.
- 8.000 mochilas de br.m.
- 6.000 passadores para cinturões.
- 100 chatelaines de metal branco.
- 3.000 bormaes de lona com cabeçada e fivella para ração de animais.
- 3.000 escovas de raiz.
- 3.000 rascadeiras de ferro.
- 2.500 guarda-fechos para carabinas Mauser.

Fardamento

Para inferiores do estado-menor e aspirantes:

- 1.000 capas de oleado para kepis.
- 150 pares de luvas de camurça.
- 200 pares de luvas de fio de Escossia.
- 2 kepis para engenharia.
- 40 kepis para artilharia de campanha.
- 30 kepis para artilharia de posição.
- 40 kepis para cavallaria.
- 100 kepis para infantaria.
- 20 pares de platinas de metal para artilharia de campanha.
- 20 pares de platinas de metal para artilharia de posição.
- 20 pares de platinas de metal para cavallaria.
- 50 pares de platinas de metal para infantaria.

Maruja

- 15 bonets de panno azul marinho com emblema para patrões e machinistas.
- 50 bonets redondos com fita e legenda para remadores.
- 10 bonets ou gorros para fogueiros.
- 50 gravatas de seda com lagos.
- 50 chapos de oleado com fita e legenda para remadores.

Enfermarias e hospitales

- 100 cobertores de lã para officiaes.
- 100 pares de meias de lã.
- 200 toalhas felpudas para rosto.
- 100 toalhas de linho para rosto.

Diversos destinos

- 2.000 colchões cheios de capim, sendo 1.000 para enfermarias e hospitales.
- 2.000 travesseiros cheios de capim, sendo 1.000 para enfermarias e hospitales.
- 1.000 chapeões de palha.
- 50 cobertores de lã escura.
- 1.000 esteiras de tabua.

(1) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento deverão apresentar amostras dos respectivos artigos, de accordo com os tipos adoptados e documentos da caução de 1:000\$ feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Para habilitação a esta concorrência os pretendentes deverão apresentar, até o dia 16 do corrente mez e anno, requerimento pedindo para tomar parte na licitação e instruido com os seguintes documentos: certidão do contracto social, prova de ser negociante matriculado e bilhete de imposto de casa commercial, relativo ao semestre fluente; e outro, pedindo o guia para fazer a caução supra mencionada.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escritas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão por meio de representantes que exhibam procuração para taes fins e sem as quaes não poderão assignar os respectivos contractos, devendo fazer nas referidas propostas a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso se recusarem a assignar o competente contracto.

O prazo maximo para esse fornecimento será de quat o mezes.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 11 de março de 1907.—Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*, chefe da secção.

Asylo de Invalidos da Patria

COMPANHIA DE REFORMADOS

De ordem do Exm. S.^o marechal chefe de Estado Maior do Exército, são intimados a comparecer neste quartel, dentro do prazo de 30 dias, a seguintes praças reformada, do exército, a saber:

Soldados:

João Gurupy.

Francisco Caetano Pereira.

Pery Constant.

Eduardo Pecanha de Mattos.

Find as os quaes serão excluidas deste estabelecimento, si deixarem de comparecer, conforme determinou o aviso do Ministerio da Guerra, n. 2.083, de 30 de novembro do anno findo.

Quartel na ilha do Bom Jesus, 6 de março de 1907.—*Alfredo Vicente Martins*, coronel-commandante.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 17.800.000 CARTÕES PARA IMPRESSÃO DE BILHETES

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 18 do proximo mez de maio, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 17.800.000 cartões para impressão de bilhetes, de accordo com as quantidades e amostras indicadas na relação que se acha na dita intendencia á disposição dos concorrentes para ser examinada. A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para o fornecimento e preço em libras e-terlinas, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa. Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto; e, bem como a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal, quanto

ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocios, profissão e industria. Os concorrentes declararão aceitar as instruções estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de março de 1907.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 1/4	15 7/64
» Pariz.....	\$625	\$635
» Hamburgo....	\$771	\$782
» Italia.....	—	\$637
» Portugal.....	—	\$356
» Nova York....	—	3\$275
Libra esterlina, em moeda.....		16\$025
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$788

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas.	1:025\$000
Ditas idem idem de 1:000\$.....	1:026\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1897, nom.....	1:024\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	1:029\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	185\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, port.....	815\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	65\$000
Banco do Brazil, integ.....	124\$250
Banco União do Commercio, c/50 %	35\$000
Comp. Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	12\$500
Comp. Int. de Docas e Melhoramentos no Brazil, c/22 1/2 %.	12\$500
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	13\$000
Dita Estrada de Ferro Victoria a Minas.....	15\$000
Dita Viação Ferrea Sapucahy...	26\$000
Debs. da Comp. Docas e Santos.	198\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 2ª serie.....	207\$000
Consolidados Mosteiro de São Bento.....	211\$000

Vendas a prazo

500 apolices do Empréstimo Municipal de 1904, port., v/v 30 dias.....	278\$500
2.000 acções da Comp. Int. de Docas e Melhoramentos no Brazil, c/22 1/2 % v/c, 30 dias.....	13\$000

Vendas por alvará

40 1/2 acções do Banco do Brazil, integ.....	126\$500
--	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 12 de março de 1907.—*José Claudio da Silva*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, em sessão de hoje, approvando a proposta do corretor Eugenio Villa Lobos, resolveu nomear Constantino Adolpho P. da Costa Basto preposto do mesmo corretor.

Secretaria da Camara Syndical, 12 de março de 1907.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 11 DE MARÇO DE 1907

Algodão em rama, Penedo, 1ª sorte, 11\$ por 10 kilos.

Assucar branco crystal, de Campos, 390 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Sergipe, 255 réis por kilo.

Pinho branco americano, 280 por pé.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1907.—O presidente, *João Severino da Silva*.—O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Espirita Paciencia e Caridade (1)

ESTATUTOS

CAPITULO I

Sede e fins

Art. 1.º A Sociedade Espirita Paciencia e Caridade, fundada na Capital do Brazil em 1 de dezembro de 1903, ahí terá a sua sede e tem por objectivo:

§ 1.º O estudo, para orientação e experimentação dos ensinos contidos na doutrina espirita, codificada por Allan Kardec e a propaganda desses ensinos por todos os meios que offerece a palavra escripta ou fallada, de modo a diffundir por todas as classes os seus benefícios, de accordo com os principios da moral christã, que é a base da propria doutrina.

§ 2.º Fazer construir um predio para sua sede, um hospital e um asylo de caridade.

§ 3.º Prestar soccorros medicos e pharmaceuticos homeopathicos aos socios e suas familias, fundando tambem uma bibliotheca.

§ 4.º Concorrer para o funeral dos membros associados e suas familias.

§ 5.º Soccorrer, indistinctamente, todo aquelle que, baldo de recursos, recorrer á sociedade para tal fim.

§ 6.º Proporcionar a instrucção mantendo escola para seus associados, filhos e indigentes.

CAPITULO IV

Administração

Art. 7.º A sociedade será dirigida por uma directoria composta do presidente, vice-presidente, 1º secretario, 2º dito, thesoureiro, procurador, um irmão revelador e um bibliothecario.

Art. 8.º Haverá tambem um conselho fiscal de tres membros.

Art. 9.º Ao presidente compete:

§ 5.º Representar a sociedade activa e passivamente em juizo ou fóra delle e em geral em suas relações com terceiros, de conformidade com as disposições da lei n. 173, de 1 de setembro de 1893.

Art. 13. Ao thesoureiro compete:

§ 1.º Arrecadar a renda e custear as despesas da sociedade, apresentando o respectivo balancete de tres em tres mezes; no fim de cada anno um balanço geral procedido em 30 de novembro e passando ás mãos do presidente até o dia 15 de dezembro para os fins do relatorio.

§ 2.º Os fundos da sociedade, que serão constituídos de joias, mensalidades de socios e qualquer donativo, serão recolhidos a um

(1) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

estabelecimento de credito, só podendo ser retiradas quantias que se tornarem necessarias para as despesas da sociedade, sendo todas as despesas visadas pelo presidente.

§ 3.º Attender, por si, os casos urgentes, prestando contas na proxima sessão da directoria.

CAPITULO VI

Disposições geraes

Art. 23. A sociedade durará por tempo indeterminado, no caso porém de extinguir-se serão todos os seus bens doados a outra associação beneficente a juizo da assemblea geral.

Art. 35. Nos termos do § 3.º do art. 3.º da citada lei n. 173 de 10 de setembro de 1893, fica consignado nestes estatutos que os associados não respondem pelas obrigações que os seus representantes contrahirem expressa ou intencionalmente em seu nome, ou da sociedade.

Art. 36. Os presentes estatutos, approvados em assemblea geral de 17 de dezembro de 1905, em vigor formam a lei basica porque se regerá a Sociedade Espirita Paciencia e Caridade, e só poderão ser modificados, no todo ou em parte, evidenciando praticamente a sua insufficiencia, por deliberação de uma nova assemblea geral, expressamente para este fim.

Commissão de estatutos:

João Theophilo da Silva, Luiz Cordovil Lancetta, Antonio José Ferreira e Oscar da Costa Ferreira.

Directoria:

Presidente, Luiz Cordovil Lancetta; vice-presidente, J. J. Ramos Maia; 1.º secretario, Alvaro Pedro Pereira; 2.º secretario, Joaquim Augusto da Fonseca; irmão revelador, João Theophilo da Silva; bibliothecario, Leon Pereira da Silva.

Conselho fiscal:

João T. da Silva, Hilario O. Thomé e Manoel Garcia da Silva.

Companhia Transbrazileira

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA
REALIZADA EM 4 DE MARÇO DE 1907

Aos 4 de março de 1907, á 1 hora da tarde, no escriptorio da Companhia Transbrazileira, á rua Visconde de Inhamã n. 71, reunido numero legal de accionistas representando 29.970 acções, o presidente da companhia, Dr. Antonio Roxoroiz, considera constituida a assemblea geral e, em virtude dos estatutos, assumindo a presidencia da mesa, convida para secretarios os Srs. Luiz Accioly de Brito e Dr. Alvaro de Barros, no que a assemblea se manifesta de accordo.

O 1.º secretario passa a ler a seguinte convocação, que foi devidamente publicada na imprensa: «São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em a assemblea geral ordinaria, no dia 4 de março proximo, á 1 hora da tarde, no escriptorio da Companhia Transbrazileira, no 1.º andar do predio á rua Visconde de Inhamã n. 71, para tomarem conhecimento das contas, balanço e respectivo parecer do conselho fiscal.

Acham-se desde já á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e ficam as transferencias de acções suspensas, a partir de 18 do corrente, até o dia em que se realizar a assemblea geral.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1907.—O presidente da companhia, Antonio Roxoroiz.

O presidente da mesa manda ler o relatório do conselho director publicado no *Jornal do Commercio* de hontem, o que é feito pelo 2.º secretario, Dr. Alvaro de Barros; em se-

guida o Dr. Fabio Leal lê o parecer do conselho fiscal, assim redigido:

«O conselho fiscal, tendo lido o relatório do conselho director, mais uma vez tem occasião de apreciar a alta competencia do presidente da companhia, que o subscrive, porém tem duvidas si será acertado entrar em accordo com o Governo Federal, mudando o traçado da concessão constante do decreto n. 1.083, de 28 de novembro de 1890, de preferencia a pleitear importante indemnização do Governo Federal, a que a companhia tem indiscutivel direito.

Propõe a approvação de todos os actos praticados pelo conselho director, a quem a companhia já deve valiosos serviços, e bem assim approvação das contas, cujo balanço de 31 de dezembro de 1906 verificou estar de accordo com a respectiva escripta e demais documentos.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1907.—Fabio Nunes Leal.—Mario Nazareth.—Augusto C. Miranda Jordão.»

Terminada a leitura, o presidente da mesa submete á discussão o relatório, as contas e a conclusão do parecer do conselho fiscal.

Depois de alguma discussão, o Dr. Fabio Leal diz que o conselho fiscal não deseja ter a menor divergencia com o conselho director, mas simplesmente entende ser difficil á companhia conseguir do Governo ser mantida a concessão constante do decreto n. 1.083, de 23 de novembro de 1890, com os favores obtidos posteriormente pelo decreto n. 3.270, de 2 de maio de 1899, em virtude do qual foi permitido ao antigo concessionario iniciar a construcção da estrada de ferro, independentemente de deposito previo.

O Dr. Antonio Roxoroiz, presidente da companhia, diz que a Companhia Transbrazileira não precisa de utilizar-se desses favores e está aparelhada para depositar anticipadamente as quantias que o Governo Federal quizer autorizar para a construcção de suas linhas, de accordo com o traçado constante do decreto n. 1.083, de 28 de novembro de 1890, ou outro que melhor convier.

Diz ainda o presidente da companhia que só proseguirá a acção contra o Governo Federal si de todo nada conseguir no Ministerio da Viação, onde o assumpto está sendo estudado; prefero que a companhia tenha de construir uma estrada de ferro a ter de receber importante indemnização; confia na pretensão da companhia por ter de ser ella estudada pelo illustre Ministro da Viação e resolvida em definitivo pelo Exm. Sr. Presidente da Republica, que, além do juriscônsult, foi um dos melhores ministros que tem tido o departamento da viação, e, portanto, habilitado a, com a maxima facilidade, bem julgar do assumpto em questão.

O Sr. Brazilio Bressane diz não comprehender por que o antigo concessionario solicitou do Governo as modificações constantes do decreto n. 3.270, de 2 de maio de 1899, em que foi ao concessionario concedida a faculdade de iniciar a construcção sem deposito previo.

O presidente da companhia explica que ao antigo concessionario convinhão taes favores ao passo que a Companhia Transbrazileira pôde dispensal-os pela facilidade de credito de que dispõe; considera esses favores de pé, pois não foi lavrado decreto algum annullando o decreto n. 3.270, de 2 de maio de 1899, e é corrente em direito que os actos juridicos só se desfazem pelo mesmo modo por que são constituídos. Taes modificações requeridas pelo director da primitiva concessionaria, o illustre engenheiro Dr. José Freire Parreiras Horta, representam valioso serviço prestado á antiga companhia por S. Ex., que tão dignamente a dirigia.

Ninguém mais usando da palavra, o presidente da mesa dá por encerrada a discussão e submete á approvação dos Srs. accionistas a conclusão do parecer do conselho fiscal.

Submettida a votos, é approvada, tendo deixado de tomar parte na votação os membros do conselho director e do conselho fiscal.

O presidente da mesa convida aos Srs. accionistas a elegerein o conselho fiscal e os respectivos supplentes.

Terminada a eleição e feita a respectiva apuração, o presidente proclama eleitos membros effectivos da conselho fiscal: Drs. Fabio Leal e Mario Nazareth e coronel Miranda Jordão, e supplentes os Drs. Candido Martins, Zeferino de Faria e Oscar de Motta Maia.

Nada mais havendo a tratar, o presidente da mesa faz lavrar a presente acta, que é assignada pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1907.—Antonio Roxoroiz presidente da mesa.—Luiz Accioly de Brito.—Alvaro M. de Barros e Vasconcellos.—Heitor da Silva Costa.—Augusto M. de Barros e Vasconcellos.—Paulino José Soares de Souza.—Fabio Nunes Leal.—Antonio Teixeira Belford Rôro.—Zeferino de Faria.—Octavio da Silva Costa.—Oscar de Motta Maia.—João Baptista de Moraes Rego.—Brazilio Bressane.—Mario Nazareth.

Sociedade de Beneficencia
Bons Amigos União do Bom-fim

Estatutos

Reformados em 21 de novembro de 1900

CAPITULO I

Da sociedade e seus fins

Art. 1.º A Sociedade de Beneficencia Bons Amigos União do Bom fim, com sede de illimitado numero de socios, cidadãos brasileiros ou como taes equiparados, no gozo de seus direitos civis e politicos, de perfeita saude, sem defeitos physicos nem molestias chronicas que de futuro sirvam para provar incapacidade ou invalidez; que residam na Capital Federal e subúrbios até a estação de Madureira ou no Estado do Rio de Janeiro dentro dos limites da linha de carris urbanos da cidade de Niteroy, e tem por fim:

§ 1.º Beneficiar seus membros quando enfermos e impossibilitados ao trabalho.

§ 2.º Concorrer para os funeraes dos que fallecerem e para passagens dos que tiverem necessidade de mudarem de clima.

§ 3.º Conceder pensão por uma só vez ás familias dos que fallecerem e não estiverem incluidos no quadro dos inválidos

Da administração da sociedade

Art. 19. A sociedade será administrada por 15 directores, sendo presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretarios, thesoureiro, procurador e nove conselheiros, que serão eleitos annualmente pela fór na descripta nestes estatutos, competindo-lhes:

Dos deveres e attribuições dos membros da directoria

Art. 21. Ao presidente, como chefe que é da sociedade e fiel observador e executor das disposições contidas nestes estatutos e mais regulamentos, além dos direitos que lhe são conferidos, compete-lhe:

§ 11. Representar ou fazer representar a sociedade por meio de comissões do conselho ou de associados, quando houver difficuldade de reunir o conselho.

Art. 23. Ao thesoureiro compete:

§ 1.º A guarda dos dinheiros, titulos e objectos de valor pertencentes á sociedade, pelo que é immediatamente responsavel.

§ 4.º Recolher em um banco garantido pelo Governo todo o dinheiro que exceder de 500\$ e empregar-o em apólices logo que para isso ciegue, apresentando a administração certidão da Caixa de Amortização, não podendo retirar quantia nem receber os juros das apólices sem estar devidamente para isso autorizado pela directoria.

Art. 57. Os fundos sociais compõem-se de todas as sommas arrecadadas que possam ser accumuladas, as quaes serão convertidas em apólices da divida publica, que só poderão ser vendidas em casos extraordinarios ou para aquisição de predios, reconhecida a vantagem desta transacção.

Os associados não respondem pelas obrigações que contrahirem reus representantes em nome da sociedade.

(Não existem mais socios fundadores.)

Directoria actual:

Presidente, Manoel Pereira da Silva Junior;

Vice-presidente, Candido José do Bomsuc-

cesso;

1º secretario, Luiz Torquato de Souza, 1º tenente;

2º secretario, Francisco Pereira da Sil-

veira, capitão;

Procurador, Antonio José do Couto Junior;

Thesoureiro, Pedro José Gonçalves.

Conselho:

Antonio Drummond, major, Antonio José

Hilario, Aristides dos Passos Costa, capitão,

José Augusto Ferreira Feital, Luiz Gonzaga

da Costa, José Pereira Cardoso Thompson,

José Joaquim Mendes Guimarães e Joaquim

Ferreira Lopes de Souza.

Companhia de Seguros Ma-

ritimos e Terrestres «Pre-

vidente»

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1906

Activo	
Accionistas:	
Entradas a realizar.....	1.500:000\$000
Acções caucionadas:	
Caução da Directoria, 60 ac-	
ções.....	30:000\$000
Apólices geraes e estaduais:	
1.116:000\$ geraes de 5 %,	
280:000\$ ditas de 6 %,	
100:000\$ do Estado de Minas	
e 304:000\$ do Estado do Rio	
de Janeiro (608 apólices)...	1.767:414\$710
Juros a receber:	
De apólices diversas.....	48:480\$000
Banco Commercial:	
Saldo da c/c.....	43:940\$980
Banco do Brazil:	
Saldo da c/c.....	25:324\$500
Agencia de S. Paulo:	
Saldo da c/c.....	3:602\$381
Agencia de Santos:	
Saldo da c/c.....	2:023\$400
Apólices geraes em garantia:	
Fiança de 5 apólices.....	5:000\$000
Efeitos pendentes:	
Saldo desta conta (42 apólices	
para substituir as sorteadas)	
Saldo:	41:800\$000
Valor em estampilhas.....	783\$000
Caixa:	
Em dinheiro.....	12:041\$019
Seguros a dinheiro:	
Debito de segurados.....	3:209\$280
Letras a receber:	
Em carteira.....	37:070\$540
Deposito:	
200 apólices depositadas no	
Thesouro.....	200:000\$000
Diversas contas:	
Saldo.....	2:835\$240
	3.724:463\$480

Passivo	
Capital:	
Representado por 5.000 acções	2.500:000\$300
Fundo de reserva:	
Importancia desta c/.....	140:000\$000
Espolios:	
Saldo desta c/.....	15:476\$130
Caução da Directoria:	
Valor de 60 acções caucionadas	30:000\$020
Lucros e perdas:	
Saldo desta c/.....	748:284\$550
Fiança:	
5 apólices geraes caucionadas	5:000\$000
Dividendos a pagar:	
Saldo desta c/.....	20:582\$500
Dividendo 59º:	
Saldo desta c/.....	1:620\$000
Dividendo 60º:	
A distribuir.....	50:000\$300
Titulo depositados:	
200 apólices geraes.....	200:000\$000
Directoria:	
Saldo desta c/.....	12:000\$000
Conselho Fiscal:	
Saldo desta c/.....	1:500\$000
	3.724:463\$480

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1906. —
José Eugenio Cardoso de Lemos, guarda-
livros.

Sociedade Protectora dos Barbeiros e Cabelleireiros

Estatutos

CAPITULO I

Fundação e fins da sociedade

Art. 1º. A Sociedade Protectora dos Barbeiros e Cabelleireiros, fundada em 26 de novembro de 1869, na cidade do Rio de Janeiro, onde tem sua sede em predio proprio, á rua dos Andradas n. 12, compõe-se de socios em numero illimitado sem distincção de nacionalidade, mas todos pertencentes á mesma profissão, e tem por fim:

§ 1º. Socorrer seus associados quando se acharem enfermos ou invalidos, e bem assim por seu fallecimento com uma pensão ás suas viúvas e orphãos legitimos ou legitimados.

§ 2º. Socorrer os presos não sentenciados.

§ 3º. Socorrer os que por motivo de molestia comprovada com attestado medico tenham de se retirar da capital ou do paiz.

§ 4º. Concorrer com as despezas do funeral quando os seus parentes ou amigos o requisitarem com documentos comprobativos e recibo da despesa no prazo de 90 dias.

§ 5º. Conceder titulos de socios honorarios a pessoas estranhas á sociedade por serviços relevantes a ella prestados.

§ 6º. Propugnar pelos interesses da classe perante os poderes competentes.

CAPITULO VI

Do patrimonio social

Art. 16. O capital da sociedade, que será illimitado, divide-se em fundo permanente e disponivel:

§ 1º. O fundo permanente se comporá de tudo o que constitue o patrimonio da sociedade, que actualmente possui e que no futuro vier a adquirir; os bens immoveis constantes de edificios e apólices, sómente poderão ser alienaveis por deliberação administrativa e approvação da assemblea geral, a bem dos interesses geraes da sociedade.

§ 2º. O fundo disponivel será formado do producto das joias, mensalidades, diplomas, beneficios, subscrições, donativos em geral e de toda a importancia que se arrecadar

durante o anno administrativo, devendo o conselho conservar em mãos do thesoureiro sómente a quantia necessaria, e não excedendo de 1:000\$000, para fazer face aos compromissos sociais e converter em apólices o saldo ou recolher a um estabelecimento bancario em conta corrente ou Caixa Economica, que tenham garantia do Governo, á escolha do conselho.

§ 3º. Os saldos levados á conta corrente serão ali conservados para as despezas sociais e empregados a juizo da administração.

§ 4º. O fundo permanente poderá ser alienado em caso de dissolução da sociedade, si a isso annuirem dois terços dos socios quites existentes, constituidos em assemblea geral convocada especialmente para esse fim seis dias seguidos nos jornaes de maior circulação da Capital, cujo fundo será dividido pelos socios, viúvas e orphãos. Fica bem entendido que, em casos poderosos e plenamente justificados, a administração poderá alienar algumas apólices, com prévia consulta á assemblea geral.

CAPITULO VII

Da administração

A sociedade é administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro e procurador e é representada por seu presidente.

Art. 59. Os socios não respondem subsidiariamente pelos compromissos que contrahirem seus representantes em nome da sociedade.

Ar. 60. São socios fundadores os Srs. Manoel Lopes de Mattos, José Pedro Simões Junior, José Joaquim Corrêa Leal, Luiz Pereira Machado, Antonio José de Amorim, José Joaquim Aziba, Antonio José de Souza Mello, José Maria Ferreira Leitão, Manoel José França, Manoel Martins de Carvalho, José Francisco Machado, José do Couto Nogueira, Joaquim Pinto de Avila e Domingos José Baptista.

Directoria actual:

Presidente, Cletano Joaquim Dantas; vice-presidente, Elias Cavalcanti de Albuquerque; 1º secretario, Antonio Lopes da Silva; 2º secretario, Manoel de Almeida Malta; procurador, Domingos Sgambato; thesoureiro, Francisco de Paula Pereira.

Conselho: José do Rego Raposo, Ezequiel Augusto de Mello, Eugenio Nunes Ribeiro, Antonio Botelho Dias, José Augusto Simões, Antonio Marques Pinto, Raphael Cardoso da Costa, Amado Gonçalves Gueda e Fernando de Figueiredo.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.855—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «uma espingarda-metralhadora». Invenção de André Christophe e Paul Mentleyne, domiciliados em Neuilly-sur-Seine, França

A presente invenção tem por objecto uma espingarda metralhadora utilizando os efeitos do recuo para effectuar automaticamente todas as operações do tiro.

Compreheende a invenção em primeiro lugar um dispositivo peculiar que, na occasião do recuo, dá ao conjunto do fecho da culatra e dos orgãos de disparo um movimento acelerado e uma deslocação amplificada em relação ao cano e caixa da culatra solidaria com este. E' aquelle dispositivo caracterizado por uma ligação tal entre o bloco da culatra e o percutor, que este

ultimo, que é guiado na caixa de culatra, corre no bloco ao mesmo tempo que forma a guia para a cabeça de uma alavanca pivotada na carcaça da arma, e que recebe um movimento alternado por um systema de entalhes e botões situados respectivamente na alavanca e na caixa de culatra, sendo o conjunto inteiro dos órgãos recuantes o de disparo actuado na volta por uma mola unica, comprimida no momento do recuo pela caixa de culatra.

Com aquelle dispositivo peculiar acha-se combinado um systema do parador da caixa de culatra, que impede esta e todo o mecanismo que comprehende de se collocar de novo em bateria quando o ultimo cartucho de um armazem carregador amovivel chegou na colher de carregamento, e solta pelo contrario, o mecanismo pela simples introdução de um novo armazem.

A invenção comprehende de outra parte um systema peculiar de colher de carregamento independente do bloco de culatra e actuado de modo tal que esta colher deixa, na terminação do recuo, escapar debaixo della o cartucho servido, enquanto recebe em sua parte superior o cartucho carregado e volta á posição de carregamento.

São indicados diversos outros aperfeiçoamentos de detalhes.

O desenho annexo representa uma forma de execução da invenção:

A fig. 1 é uma secção longitudinal do systema em posição de tiro, segundo A, B, C, D da fig. 3;

A fig. 2 é um plano-secção, segundo G, H da fig. 1;

A fig. 3 é uma secção transversal por E, F da fig. 1;

A fig. 4 é uma vista analogá da fig. 1, representando, porém, os órgãos na posição de recuo extrema;

A fig. 5 é uma vista de lado do corredor de carregamento.

Para clareza da descripção, pôde-se dividir o conjunto da arma em tres grupos principaes: o systema recuante, as partes moveis não recuantes, e as partes fixas.

A parte recuante comprehende um cano 1, uma caixa de culatra 2 parafusada sobre o cano e que é formada, no prolongamento deste, por dous lados entre que corre, em encaixes 43, um embolo bloco de culatra 3 dotado de duas alavancas de prisão 4 que podem oscillar, nos lados do embolo 3, sobre dous pivots 32 e 33.

No interior do embolo 3 corre um percutor 5, cujo curso em relação a este embolo é limitado por um pino 6.

Debaixo do embolo 3 ha uma colher de carregamento 7, que pôde oscillar em redor de seu pivot 48 situado na parte trazeira da caixa de culatra 2. Inferiormente a este pivot, a colher traz um braço pequeno a, que termina por outro pivot b sobre o qual é montada uma alavanca de dous braços 8, 8', tendo o braço 8 uma mola 9, que assenta na colher e serve para dar a esta um movimento ascendente e manter o braço 8' levantado normalmente.

A colher 7 termina, na parte trazeira por um salto 46 que serve para lhe dar um movimento descendente, quando vem esta ponta encontrar a parada fixa 39 (fig. 4).

Na parte dianteira da caixa de culatra 2 e debaixo da camara do cartucho no cano, acha-se o extractor 10, que pôde pivotar em c em uma alavanca 11, pivotada em d em um braço que pertence á camara de culatra. Uma mola 12 mantém a alavanca applicada por sua parte inferior contra a caixa de culatra, e mantém, portanto, o extractor 10 em sua posição mais elevada, ao mesmo tempo que lhe permite abaixar-se para occupar seu lugar, quer de az da reborda do cartucho, quer na garganta dos cartuchos que não teem reborda.

Debaixo da camara do cartucho e montado na caixa de culatra existe um parador 13, pivotado em g em um bloco 51 supportado pela caixa de culatra 2, e servindo para deixar a caixa de culatra na posição de recuo, quando o atirador esgotar os cartuchos de um dos armazens moveis 26; o ultimo cartucho do armazem está então na colher de carregamento 7 e prompto para penetrar na camara do cano, assim que for permitido á caixa de culatra entrar completamente em bateria. A peça 13, submettida á acção de uma mola 14 que assenta na caixa 2, assigura, como se vê adiante, a continuidade do tiro, sem haver necessidade de effectuar manobra especial de armamento algum, quando se passa de um dos armazens moveis 26 a um armazem seguinte.

As peças acima descriptas participam do movimento do recuo do cano; umas, taes como a caixa de culatra 2, os systemas de extracção 10, de parador de culatra 13 e de colher de carregamento 7, se deslocam com a velocidade mesma do cano, enquanto as outras, taes como o bloco 3, o percutor 5, as alavancas 4, se movem com uma velocidade accelerada em relação ao cano, de modo a permitirem, atraz deste, a admissão dos cartuchos cujo comprimento é superior á ampliação do recuo da caixa de culatra.

As partes moveis não recuantes comprehendem: a alavanca operadora 15 do percutor 5, que oscilla em redor de um eixo fixo 22 disposto sobre a caixa envolvero 20. É essa alavanca animada de um movimento alternado, que recebe por dous encontros 30 e 31 de que é dotada e que se prendem respectivamente em entalhos 41 e 42 da caixa da culatra 2.

A alavanca 15 termina em sua extremidade livre por uma forquilha o, que supporta um eixo 34 movel em uma guia 35 praticada na parede posterior do percutor 5.

Elevando-se neste encaixe 35, o eixo 34 arrasta o percutor 5, que recebe assim um movimento rectilíneo alternado, sendo que, em consequencia de ser a distancia entre 22 e 34 maior do que entre 22 e 31, o movimento do percutor é accelerado em relação ao da caixa de culatra 2.

O gatilho 16 e sua mola 17 são ligados á caixa trazeira porta-coronha 21 por um eixo 18.

O gatilho 16 mantém todo o systema recuante na sua posição trazeira extrema quando se prende, pela compressão da mola 17, adeante de um parador 36 pertencente á caixa de culatra. Basta apoiar sobre o gatilho para se projectar para deante o systema recuante inteiro, sob a acção da mola 49 que colloca a arma em bateria (fig. 2), e assenta no bossô p da caixa de culatra 2.

A aza de armamento correia 19, situada debaixo do cano e adeante da caixa fixa 20, permite começar o tiro. Para este fim, executa-se á mão o movimento de recuo, o qual nas condições ordinarias do tiro, effectua-se depois automaticamente sob a influencia das explosões successivas dos cartuchos.

As partes fixas da arma comprehendem: de um parte a caixa do mecanismo 20, dotada do corredor de carregamento em que se introduzem os armazens moveis de cartuchos 26 e de outra parte, a caixa trazeira porta-coronha 21. São reunidas estas peças por uma charneira constituída pelos eixos 22 e 23. O cano 1 corre na parte dianteira da caixa 20 e é circulado de um guia 25.

Adiante e na parte inferior da caixa 20 acham-se as duas paradas fixas 37 e 38, contra que vem bater o extractor, afim de receber respectivamente um empuxo brusco para a ejeção do cartucho fora do cano e

para se collocar de novo em posição no momento do tiro.

Nos lados da caixa 20 e preferivelmente debaixo das alavancas 4, acham-se as guias 29, em que, quando a arma está em bateria, prendem-se as mechas 50 das alavancas 4. É a forma dessas guias tal que, quando recuam as alavancas 4 com o embolo e a caixa de culatra, as mesmas guias fazem oscillar as alavancas e as soltam dos entalhos f (fig. 4) da caixa de guia.

Ao sahirem as mechas 50 dos encaixes 29, as saliencias das alavancas 4 que se achavam nos entalhos f, acham-se em frente dos encaixes-guia 43 praticados nos lados da caixa de culatra e penetrando nestes entalhos, correm nelles até a terminação do curso do bloco 3. Depois de sahirem as mechas 50 dos encaixes 29, as alavancas 4 só podem, portanto, ter o movimento de translação rectilíneo proprio ao bloco 3 e ellas só oscillam de novo no momento preciso em que se põe a arma em bateria, quando as mechas 50 tornam a se prender nos encaixes fixos 29, fazendo assim com que as saliencias das alavancas penetrem outra vez no entalho f.

Dispõem-se os cartuchos em armazens moveis 23 que se collocam no corredor de carregamento situado em cima da arma. Podem estes cartuchos ser comprimidos de cima para baixa nos armazens, por uma mola, e uma abertura de forma conveniente praticada na parte inferior e trazeira de cada armazem movel permite sómente a sahida de um cartucho de cada vez, quando um empurrador 51, formado pelo bloco em que se acha pivotado o parador 13, opera sobre a bala inferior do armazem durante o recuo. O cartucho inferior recua então no armazem da mesma quantidade que a caixa de culatra, de modo que, havendo debaixo do armazem movel uma abertura apropriada, o cartucho não é mais supportado e pôde cair na colher 7. O armazem 26 é mantido no corredor por um parador 27 (fig. 5), de mola 28, que vem se collocar acima de saliencias embutidas na parede do armazem 26. Para collocar o armazem no corredor de carregamento, basta introduzi-lo por sua parte inferior, o parador 27 se afasta então o volta depois á sua posição sob a acção de sua mola. Para extrahir o armazem 26, segura-se este com a mão, comprimindo-se ao mesmo tempo a extremidade d' parador que pôde assim se deslocar longitudinalmente e se desprender das saliencias embutidas do armazem 23.

Funcionamento da arma—Para operar o carregamento, colloca-se o armazem 26 em posição e leva-se para traz a aza 29, recuando em consequencia o cano, a caixa de culatra e todos os órgãos connexos, e comprime-se a mola de volta em bateria 49. Em sua posição extrema de recuo (fig. 4), a caixa de culatra prende-se por sua mecha 36 no gatilho 16. Um cartucho empurrado para traz e extrahido do armazem 26, como se disse, cahê na colher 7, entre o embolo ou bloco 3 e a camara do cano 1. A arma acha-se assim prompta para fazer fogo, logo que se opera sobre o gatilho 16, que, soltando a mecha 36, permite ao systema inteiro voltar em bateria sob a acção da mola 49. Suppondo-se o tiro disparado, todo o systema recua sob a influencia da carga (fig. 1); a caixa de culatra 2 arrasta pelo entalho 42, o encontro 31 da alavanca 15, que leva para traz o percutor 5. As mechas 50 das alavancas 4 recuam nos encaixes 29 e estas alavancas desprendem-se dos entalhos f praticados na caixa de culatra 2. Immediatamente depois, a alavanca 15, arrastada pelo entalho 41 que opera sobre o botão de 30, leva para traz o embolo 3 pelo intermédio do percutor 5 e de seu pino 6.

As alavancas 4 acompanham o embolo 3 em sua marcha para traz.

Quasi ao terminar o recuo, a colher 7 é soerguida pela sua alavanca 8' que vem em contacto com a parada 39, neste momento o extractor 10 encontra a parada 37 e oscilando fortemente em redor de seu eixo, expelle o estojo vazio, que passa acima da colher e sahe assim da arma. Devido a este movimento, a colher 7, que oscillou em redor de seu pivot 48 soltou a alavanca 8' de sua parada 39; continuando ainda o recuo, a alavanca 8' prende-se na abertura *h* (fig. 4), a ponta da colher choca a parada 39 e faz voltar a colher á sua posição abaixada.

Durante o recuo, um novo cartucho foi levado acima da colher pelo empurrador 51. Quando a colher 7 voltou á sua posição inferior, este cartucho está prompto para ser introduzido pelo embolo 3 na camara do cano. A caixa de culatra acha-se então em sua posição extrema de recuo (fig. 4). Si o gatilho 16 não for operado, a caixa de culatra prende-se no parador 36 e fica para traz. Operando-se, pelo contrario, o gatilho, todo o systema entra em bateria; neste movimento a alavanca 15, que é actuada em primeiro lugar pelo entalho 41 e pela parada 39, impelle para diante o percutor 5 e o embolo 3. Tornam-se, com effeito, estas duas peças momentaneamente solidarias pela razão que quando se saltaram as alavancas 4, as saliências 52, desta alavanca, se collocaram diante das espaldas 53 do percutor 5, impedindo assim este de avançar em relação ao embolo 4, antes de penetrarem de novo as alavancas 4 em seus entalhos da caixa de culatra 2. O cartucho impellido pelo embolo introduz-se na camara do cano; neste momento, a prisão se effectua sem haver movimento relativo algum entre o embolo 3 e o percutor 5 e a caixa de culatra 2: tendo antes o botão 30 abandonado o entalho 41. A prisão se tendo effectuado o percutor 5 e a caixa de saliências 52; o encontro 42 opera sobre a parada 31, e, pelo intermedio da alavanca 15, impelle o percutor para diante de modo a bater na espoleta do cartucho introduzido na camara do cano. Comprehende-se que a mola de recolocação em bateria 49, opera para effectuar a percussão, pois actua o percussor pelo intermedio da alavanca 15. Assim que se produziu a recolocação em bateria o extractor 10 foi endireitado pela parada 37. A alavanca de suspensão 11 e a mola 12, permitem-lhe passar além da reborda do cartucho e a parada 38 assegura sua posição no momento do tiro.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233 de 28 de junho de 1864 e 934 de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na repartição official da França sob n. 362.442 em 5 de janeiro de 1903.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um dispositivo para dar, no recuo, ao conjunto do fecho de culatra e dos órgãos do disparo, um movimento acelerado e uma deslocação amplificada em relação ao cano e á caixa de culatra solidaria com este, caracterizado por uma ligação entre o bloco de culatra 3 e o percutor 5, permitindo a este ultimo (que é guiado na caixa de culatra) correr no primeiro, formando ao mesmo tempo guilgema para a cabeça 34 de uma alavanca pivotada na carcassa 20 da arma e recebendo por um systema de botões 30 e 31 um movimento alterado que lhe é comunicado pela caixa de culatra 2, dotada para este fim de entalhos 41, 42; sendo o conjunto inteiro dos órgãos recuantes e de disparo actuado, na volta, por uma mola

única 49, comprimida no recuo pela caixa de culatra;

2º, uma forma de execução em que o percutor 5, guiado nos encaixes 43 da caixa de culatra 2, corre por meio de um pino 6 no bloco 3, o qual supporta dous pivots 32, 33 para duas alavancas de prisão 4, dotadas de botões 50 que são mantidos no momento da partida por uma guilgema 29, para conservar as alavancas em chanfraduras dos encaixes 43, com o fim de immobilisar o bloco 3 na caixa de culatra: sendo essas alavancas dotadas de saliências 52 se prendem, depois do recuo percutor em relação ao embolo, diante dos entalhos 53 do percutor, de modo tal que, na volta em bateria, o percutor arrasta o bloco 3 e somente pôde avançar em relação a este bloco depois de se prenderem de novo as alavancas 4, nos entalhos *f*, enquanto, depois de presas de novo as alavanca 4, as saliências 52, soltando o percutor, permitem a este effectuar o disparo, evitando ao mesmo tempo de modo absoluto os disparos prematuros;

3º, nesta forma de execução, uma colher de carregamento 7, pivotada em sua extremidade traziera 48, na caixa de culatra 2 e caracterizada pelo facto de ser dotada de um braço *a* no qual se acha pivotada uma alavanca da dous braços 8, 8', sendo o braço 8 dotado de uma mola 9, servindo para erguer o outro braço, o qual forma uma ponta de encontro contra a carcassa da arma para erguer a colher, sendo esta munida de um salto 46 que, vindo a bater na carcassa 11, abaixa a colher;

4º, nesta mesma forma de execução, um parador de caixa de culatra no recuo, para prendo automaticamente depois do disparo do ultimo cartucho de cada armazem, consistindo em: um encontro 13 pivotado na caixa de culatra em 51 e submettido á acção de uma mola antagonista 14, normalmente comprimida, no recuo, pelos cartuchos do armazem e que vem, no caso de ausencia de cartuchos, prender-se em um entalho da carcassa.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1906.
— Por procuração Jules Giraud, Leclerc & Co.

N. 1.856 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em extintores de incendio portateis». Invenção de Emilio Maltarello, domiciliado em Lecco, Italia

Os aperfeiçoamentos em extintores de incendio portateis que fazem o objecto do pedido de privilegio, referem-se ao fecho do obturador, ao modo de prender e desprender a cabeça da garrafa que contém o acido sulfúrico e á construção da torneira de sahida do jacto e são representados no desenho annexo. Fica entendido que podem variar na pratica os detalhes de construção representados, sem alteração do principio de invenção.

A fig. 1 é uma secção longitudinal de um extintor transportavel a hombro; a fig. 2 representa a parte superior de um extintor de mão semelhante, com a aza para transportal-o. As figs. 3 e 4 são vistas da garrafa oscillante e de seus accessorios, tomadas segundo dous planos perpendiculares entre si, representando mais a segunda o obturador de parafuso do aparelho. A fig. 5 representa modificações na torneira e no bico girante que pôde se applicar especialmente ao tipo de extintor de mão.

Como se vê na fig. 1, o obturador compõe-se essencialmente de duas partes: o obturador propriamente dito *a* e garrafa *b*. O primeiro é completamente de metal, a se-

gunda pôde comprehender uma garrafa interior de chumbo *c* e um envolvero ou garrafa exterior *d*, de metal qualquer, bronze, por exemplo. Pôde tambem consistir em uma garrafa de vidro, circula a de uma segunda garrafa de chumbo e uma terceira garrafa e qualquer metal.

A garrafa de chumbo prolonga-se até a abertura de sahida, formando assim um anel circular *n* de superficie inteiramente plana. A garrafa exterior *b* é dotada de dous pivots cylindricos *e*, em redor dos quaes ella pôde revolver quando está em posição de repouso.

O obturador propriamente dito *a* consiste em uma rolha de metal fixada por meio de parafuso ou de outro qualquer modo sobre o recipiente do aparelho e dotada de duas pernas *f*, tendo cada uma uma fenda *m* destinada a receber os pivots da garrafa.

Prende-se a garrafa por meio de duas saliências *g* apresentando um plano inclinado, de que é dotada uma cupola cylindrica *h* em forma de tampa, e que se combinam com duas saliências correspondentes *i*, tambem forma de plano inclinado e situadas na parte superior da garrafa *b*.

A cupola *h* é fixada em um eixo *j*, que termina exteriormente pela aza *k*.

Na posição aberta, as partes acham-se como representa a fig. 1, estando a abertura superior da garrafa afastada do fundo da tampa *l*, que é forrada de uma placa de chumbo *l*.

Quando se revolve convenientemente a aza *k* de um angulo de 70-90°, pouco mais ou menos, recebe a garrafa um movimento de translação, segundo os planos inclinados das saliências *g* e a borda de chumbo *u* da garrafa comprime-se contra a placa *l* da tampa (fig. 3), formando um fecho estanque.

Uma vez cheia a garrafa de acido sulfúrico e o conjunto montado sobre o recipiente que contém a solução de bicarbonato de soda, para fazer funcionar o aparelho basta revolver a aza de 70-90° em sentido contrario.

A garrafa retoma então, immediatamente, a posição da fig. 1, e correndo em seus pivots e nas fendas *m*, alcança, batendo-se, a posição mais baixa (linhas de ponto da figura 4).

Qualquer deslocação da tampa *h* e do eixo *j* em sentido vertical é impedida pelo collar *t* deste eixo, que apoia em uma reborda circular do obturador.

O movimento de rotação horizontal da tampa, o de translação da garrafa e o de rotação vertical desta, succedem-se em tempo tão certo que se pôde obter o jacto assim que se toma o aparelho, sem necessidade de recorrer a meios mecanicos, acção do choque, etc.

É este o ponto característico da invenção, independentemente do meio ou mecanismo pelo qual se pôde despejar o acido da garrafa.

A tampa *h* é dotada de um botão *n* que corresponde a um botão semelhante do obturador. Além de impedirem uma rotação excessiva da tampa, permitem estas peças que o operador verifique o funcionamento do aparelho, pelo facto de ser a queda da garrafa provocada pela parada instantanea da tampa.

A tampa ou rolha *h* pôde se construir de uma materia differente da que se menciona acima, de vidro, por exemplo, etc.

Tratando agora da torneira de sahida dotada de um bico girante applicavel especialmente ao tipo de extintor de mão, como representa a fig. 5, consiste o aperfeiçoamento em se achar o macho *q* situado no interior do recipiente e o tubo *p* montado sobre *q*, de modo que basta revolver o tubo para abrir ou fechar a passagem do liquido. Na extremidade do tubo parafusa-se o bico

r. sendo a condição estanque assegurada por meio da caixa de estopa s. Em certos casos, pôde o bico ser substituído por uma lança flexível que termina pelo bico.

A segurança do funcionamento é absoluta, pelos seguintes motivos: 1.º, a garrafa quasi não tem gargalo, sendo portanto impossível a obstrução de seu orifício de saída; 2.º, o movimento do obturador, quer quando fecha a garrafa, quer quando a abandona, não produz empuxo ou pressão alguma. Outra vantagem de maxima importância é que o aparelho funciona sem haver necessidade do menor accessorio, emquanto, nos casos urgentes, a falta de um instrumento pôde dificultar ou mesmo impossibilitar o uso dos extintores até hoje conhecidos.

Em resumo, reinvidico como pontos e caracteres constitutivos da invenção.

Um extintor de incendio portátil, em que a garrafa de acido sulfurico se prende e se desprende sem emprego de parafusos, emborçando-se a garrafa assim que se desprende, sem auxilio de instrumento accessorio algum, e sendo o extintor dotado de um bico girante: substancialmente como descripto e representado.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1907.—
— Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & C.º.

N. 2.860—Descrição do «Novo systema de fenação de capim e outros vegetaes, denominado forragem brasileira». Invenção de Joaquim Gomes Jardim, morador nesta Capital

A invenção consiste em triturar o capim ou outros vegetaes, especialmente a canna, á qual me referirei de preferencia no presente relatorio.

Pelo meu processo a canna é reduzida a fragmentos porapparehos adequados; e isso traz grandes vantagens: seja para a fabricação da aguardente pela diffusão por ser mais rapida a maceração e dobrado o seu volume em operação, seja para a moagem, porque sendo os fragmentos levados ás moendas poderão soffrer um esmagamento completo e igual por desaparecerem os inconvenientes e embaraços que offerece a canna inteira: casca, nó, gomo, etc., que forçam e estragam os apparelhos, ficando ainda no bagaço materias aproveitaveis por não haver um esmagamento regular. Tambem o bagaço da canna inteira offerece difficuldade para a remoção, ao passo que com o meu processo dá-se o contrario e offerece vantagens para emprego como combustivel, taes como facilidade em accender o fogo, não exige grande parte de alimentação nas fornalhas; a queda da cinza é mais regular por não formar blocos que interceptem a entrada do ar entre as grellhas.

Com o meu systema de tratar a canna os capins (melado ou gordura, paraguay, grammas e outros) obtenho uma forragem de incontestavel valor, que poderá ser empregada com muito mais vantagens do que qualquer outra importada do estrangeiro, não só pelas suas qualidades nutritivas, como tambem pelo seu custo.

A canna tratada pelo meu systema contém ainda todas as propriedades que continha quando fresca e verde, com excepção da agua que foi volatilizada para evitar a fermentação nociva e que além disso daria um augmento inutil que dificultaria o transporte e acondicionamento; e teremos assim uma forragem concentrada; não ha inconveniente, como se poderia suppor, em ser um corpo secco, visto que, por ser doce, provoca a saliva que será o seu emoliente, sendo facilmente ingerido pelo animal por ser em fragmentos.

A canna contém quasi 20 % de assucar que, ingerido pelo estomago, é quasi immediatamente aproveitado para augmento das materias gordurosas e nutritivas; e o assucar é de um poder extraordinario para a engorda do animal.

Como argumento pode-se recorrer a analyses que demonstrarão sempre as vantagens das grammineas doces e seccas sobre a alfafa, encontrando-se naquellas maior quantidade de substancias digestivas.

Ha ainda o attestado pratico verificado nas fazendas de cultura de canna. Nota-se ali que pouco tempo depois das moagens os animaes apresentam grande differença não só na engorda como no pelo, que é fino e limpo, não podendo ali viver qualquer insecto dos que antes ali agarravam-se.

Pelo meu systema de dessecação e volatilização da materia chlorophylla, não só é mais facil transportar e conservar (o que é uma vantagem para a exportação), como tambem é mais solida a nutrição por facilitar a digestão regularizada.

Ainda outras vantagens ha na forragem do meu systema, taes como: é muito mais facil ao animal ingerir um corpo triturado; o capim cortado por machina tem a desvantagem de ser irregularmente cortado e com o facto prejudicial dos golpes transversaes ou sutados que formam pontas que maltratam a bocca fazendo callos ou ferindo.

Ainda mais, alguns alimentos consistentes e seccos actualmente empregados trazem o inconveniente de forçar a saliva mais que necessaria para lubrificar a quantidade a ingerir, como seja o farello de trigo que é necessario humedecer com agua para tornar-se tragavel e sem o que o animal se engasgaria correndo o risco de vida.

E' pois de incontestavel valor a alimentação do animal pelo meu systema, em que a canna ou outros vegetaes, despojados das materias chlorophyllas, conservam todas as mais propriedades alimenticias e concentradas, duram perfeitas durante muito tempo.

Caracteristicos: Em resumo, reivindico como pontos caracteristicos da minha invenção:

1.º Triturar a canna, capim e outros vegetaes, reduzindo-os a fragmentos mais ou menos regulares, os quaes, concentrados, duram muito tempo, conservando todas as suas propriedades nutritivas, para serem empregados como forragem, com grandes vantagens sobre as actualmente usadas, importadas do estrangeiro;

2.º A applicação do meu systema de tratamento da canna para a extracção do caldo;

3.º Finalmente, o tratamento desses vegetaes, conforme está substancialmente descripto no presente memorial, constituindo uma nova industria que tomará logar preeminente entre as outras nacionaes e estrangeiras e virá prestar serviços importantes por tornar menos necessaria uma importação tão grande como é a de forragens.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1907.—
Joaquim Gomes Jardim.

ANNUNCIOS

Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias

No escriptorio da companhia, á rua D. Manoel n. 9, ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos relativos ao art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1907.—
O director presidente, Francisco Lopes Ferraz Sobrinho.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil , pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação , pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1.º volume.....	6\$000
Idem, 2.º volume.....	6\$000
Idem, 3.º volume.....	6\$000
Chorographia da Provincia do Ceará , por José Pompeu de A. Cavalcanti.....	1\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil , conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
Carta geral da antiga Provincia do Maranhão , pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1.ª classe, e outros....	3\$000
Carta da Bacia do São Francisco , organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts.....	2\$000
Constituição Moral e Deveres do Cidadão , por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros).....	8\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas	6\$000
Constituição e Leis Organicas da Republica	5\$000
Carta Geographica do Brazil , pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer.....	12\$000
Carta Geographica de Goyaz , pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..	4\$000
Carta Geographica de Matto Grosso , por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000
Carta Geographica da Republica , pelo Dr. Crockett de Sá.....	6\$000
Cartas Jesuiticas , do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000
Carta chorographica da provincia de Santa Catharina , por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842.....	4\$000
Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina , 1830.....	6\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brazil , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	3\$000
Diccionario Bibliographico Brasileiro , contendo noticia das obras e as biographias de todos os scriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7. grs. vols. em 8.º.....	15\$000

Diccionario dos verbos irregulares , por C. do R.	1\$000	Um volume em separado.....	5\$000	Regulamento da Junta Commercial , decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.....	\$500	Marcas de fabrica , decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, que modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500	Regulamento do sello , (de 1900), decreto n. 3.504, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500
Fabulas de La Fontaine , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000	Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904 — Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887, — Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000	Regulamento para arrecadação do consumo , decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.....	\$500
Genera et species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodriguez, 2º volume.....	1\$000	Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000	Regulamento para fiscalização do consumo , decreto n. 3.509, de 22 de março de 1900.....	\$500
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags., em 8º.....	5\$000	Organização Judiciaria , comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000	Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.....	3\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim , pelo coronel Moreira Cesar.....	2\$000	Regulamento para o consumo de agua , decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Orçamento da receita e despesa para 1903 — Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 de dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..	1\$000	Regulamento das Capitancias dos Portos , decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Hydrographie du Haut-San-Francisco , por Emm. Liais.....	15\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 gr. vol.	6\$000	Regulamento de marcas de fabrica , decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500
Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella	1\$000	Primeiras Lições de Causas , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.....	4\$000	Repertorio Juridico Mineiro , consolidação alfabetica e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500	Pacificação dos Krichanás , passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodriguez.....	1\$000	Recapitulação em ordem alfabetica do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.....	2\$000
Instrucções para as eleições federaes — Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500	Prosadores e Poetas Latinos , pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000	Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Lei do Orçamento da despesa para 1906 , lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905....	1\$000	Projecto do Codigo Civil Brasileiro , precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.....	1\$000
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags.....	10\$000	Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000	Reforma Eleitoral — Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	\$500
Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria	3\$000	Regulamento processual da Justiça Sanitaria , decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500	Reforma Judiciaria do Districto Federal — Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Licções de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000	Regulamento Sanitario , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500	Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8º.....	5\$000
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	Regulamento das Loterias , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500	As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15 %.	
Manual do empregado de Fazenda , por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.....	100\$000	Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino , approvados pelo decreto n. 5.098, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000		
		Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Feederal , de 1905.....	3\$000		